

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1701.02/2025-PMB**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE BALSAS.**

VOLUME 1

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

-BALSAS/MA-



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD



Comunicação Interna nº 80/2025-SEMUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde
Dilmar Fortes Filho



Objeto

Contratação de empresa para fornecimento Aquisição de Ambulâncias para atender as necessidades do município de Balsas –MA.

Justificativa da Necessidade

A presente descrição busca evidenciar a necessidade da aquisição de ambulâncias adequadas para o atendimento de emergência à população do município de Balsas, enfatizando a carência atual e suas implicações diretas sobre a qualidade dos serviços de saúde prestados.



Atualmente, observa-se que a frota disponível de ambulâncias é insuficiente em número e não atende às exigências mínimas de adequação técnica. Esta situação resulta em atrasos significativos na resposta a emergências, comprometendo o tempo necessário para o atendimento imediato aos pacientes em situações críticas. Ademais, a falta de veículos apropriados implica limitações na capacidade de transporte de pacientes, o que pode culminar em sérios riscos à saúde e à vida dos cidadãos que necessitam de atendimento rápido e eficiente.

A demanda por atendimento de emergência na região tem se demonstrado crescente, necessitando assim de um suporte logístico condizente com as necessidades da população. A ausência de ambulâncias em quantidade e qualidade adequadas prejudica não apenas a eficácia dos cuidados médicos, mas também aumenta a pressão sobre as unidades de saúde existentes, gerando um ciclo de sobrecarga que compromete a atenção ao paciente.



gr

É imperativo reconhecer que a saúde pública deve ser uma prioridade nas gestões municipais, e a ineficiência na prestação de serviços, devido à precariedade da infraestrutura de transporte, impacta negativamente a satisfação da comunidade. A solução desse problema apresenta-se como uma ação necessária para restabelecer a confiança da população na capacidade do sistema público de saúde em atender à demanda premente por socorro médico.

Diante desse cenário, a aquisição de ambulâncias adequadas torna-se uma medida crucial para a melhoria e efetividade do atendimento emergencial, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e bem-estar social, princípios fundamentais do interesse público. A forma como esta necessidade será atendida reflete o compromisso da administração municipal em proporcionar serviços de saúde de qualidade à sua população, evidenciando um alinhamento direto com as expectativas e direitos dos cidadãos.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada imediatamente.



Indicação para compor a Equipe de Planejamento

Gracivania Souza da Graça Silva
Kênia Palestina da Costa Santos

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air	unidade	1



	Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM		
2	AMBULÂNCIA SEMI -UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV;	unidade	2



	Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca ;Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para - choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	
--	--	--

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

Considerando a necessidade de aprimorar os serviços de transporte de pacientes no município de Balsas, a aquisição de ambulâncias torna-se essencial para garantir um atendimento ágil e eficiente à população.

Atualmente, o município enfrenta desafios relacionados à insuficiência e à obsolescência da frota de ambulâncias disponíveis, comprometendo a qualidade e a rapidez no transporte de pacientes em situações de urgência e emergência. A



renovação da frota permitirá a ampliação da cobertura dos serviços de saúde, reduzindo os riscos associados a atrasos no atendimento médico.

A aquisição das ambulâncias está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normativas do Ministério da Saúde. Além disso, a medida busca otimizar os recursos públicos, garantindo veículos modernos, equipados e adequados às necessidades da rede de saúde municipal.

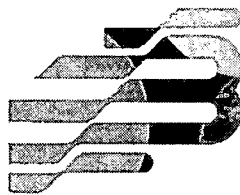
Dessa forma, a compra das ambulâncias justifica-se pela necessidade de oferecer um atendimento de saúde mais seguro, eficiente e acessível à população de Balsas, reforçando o compromisso da administração pública com a melhoria contínua dos serviços prestados.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Balsas - MA, 17 de fevereiro de 2025.



Dilmar Fortes Filho
Secretaria Municipal de Saúde



DESPACHO

A Secretária Municipal de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, determina à Equipe de Planejamento da Contratação a adoção dos seguintes Atos:

1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual indicará a eventual viabilidade da contratação;
2. Realização da pesquisa de preços, nos termos do que dispõe o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
3. Elaboração do Mapa de Riscos, nos termos do que dispõe o Art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
4. Verificação de adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o Parágrafo Único, do Art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável;
5. Elaboração do Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, na eventualidade da contratação ser viável.

Na eventual hipótese de o Estudo Técnico Preliminar indicar que a contratação não é viável, retorne os autos para análise e decisão logo após o cumprimento do item 1, 2 e 3.

Após cumprimento integral do presente Despacho, retorne os autos para análise e decisão.

Atenciosamente,

Balsas - MA, 18 de fevereiro de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009/2025	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
DECRETO N.º 02/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	7
PORTARIA N.º 33/2025/GAB	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025	7
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025- CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE BARRAGEM	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 - CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025 - MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	14
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 - FORNECIMENTO DE LIVROS ESCOLARES	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
PORTARIA N.º 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	14
RETIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	15
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP N.º 012/2025	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
PORTARIA N.º 066 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	15
PORTARIA N.º 067 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	15
PORTARIA N.º 068 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	16
PORTARIA N.º 069 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	16
PORTARIA N.º 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	16
PORTARIA N.º 072 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024.	17
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025.	23
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025.	23
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025.	23
DECRETO N.º 02/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	23
PORTARIA N.º 117/2025	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	24
PORTARIA N.º 010/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025	24
PORTARIA N.º 011/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025	24
PORTARIA N.º 012/SEMAFIN - 05 DE FEVEREIRO DE 2025	24
PORTARIA N.º 047/2025/SEMED/DP	25
PORTARIA N.º 048/2025/SEMED/DP	25
PORTARIA N.º 049/2025/SEMED/DP	25
PORTARIA N.º 050/2025/SEMED/DP	25
PORTARIA N.º 051/2025/SEMED	26
PORTARIA N.º 052/2025/SEMED	26
PORTARIA N.º 18 GAB/PREF DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	27
PORTARIA MUNICIPAL N.º 273/2025 - GAB - LC	27
PORTARIA N.º 259/2025 - GAB LC	27
PORTARIA N.º 260/2025 - GAB LC	28
PORTARIA N.º 264/2025 - GAB LC	28
PORTARIA N.º 265/2025 - GAB LC	28
PORTARIA N.º 266/2025 - GAB LC	28
PORTARIA N.º 267/2025 - GAB LC	29
PORTARIA N.º 270/2025 - GAB LC	29
PORTARIA N.º 272/2025 - GAB LC	29
PORTARIA N.º 274/2025 - GAB LC	29

disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.
Bacurituba/MA, 04 de fevereiro de 2025.
Leônidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 0e8604a4ff6cea20b72784454b1f90ce

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 -
MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 19 de fevereiro das 2025 às 14h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.
Bacurituba/MA, 04 de fevereiro de 2025.

Leônidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 3680feb5cbf667c33793d1408a36c51a

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 -
FORNECIMENTO DE LIVROS ESCOLARES**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIVROS ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "por item" que reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 19 de fevereiro das 2025 às 08h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de

compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.
Bacurituba/MA, 04 de fevereiro de 2025.
Maria Conceição Viana Moniz
Secretária Municipal de Educação

000010
Go

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: b494e7e863fc0bf8d6367fb7c0e74f67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA N.º 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 19, da Lei Federal 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão, instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a

análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de Planejamento da Contratação do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
2984-1	GRACIVANIA DA GRACA SOUSA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
728-1	XENIA PALESTINA DA COSTA SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14075-1	LUCAS DE CARVALHO NOLETO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
1872-1	MARCIANA MATOS CABRAL CHAVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
3518-2	RAIMUNDO ALMEIRA RESENDE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
10725-2	VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 2 de Janeiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ee622549530ea3f4cb0c530bf9a9faa5

RETIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., SÃO LUÍS, QUARTA * 05 DE FEVEREIRO DE 2025 * ANO XIX * Nº 3535/2025**, página 14, **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**. ONDE SE LÊ: (Art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021) LEIA-SE: (Art. 75, VIII, Lei Federal 14.133/2021). Balsas-MA, 05 de fevereiro de 2025. Caroline A. Ribeiro-Secretária de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d27149cae1ce0af1330e6e2cd7697e76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R. MEIRELES PINTO LTDA, CNPJ: 09.039.662/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 269.016,30 (duzentos e sessenta e nove mil e dezesseis reais e trinta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 15/01/2025 à 15/01/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2025. SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 05 de fevereiro de 2025. PABLO JEFFERSON MARTINS - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 3dee0c8891a2415ea570097c0a11e20b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 066 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 066 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

000011

"Dispõe sobre a cessão de servidora municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora municipal Silvana Maria Miranda Coqueiro, Agente de Administração, matrícula 98.00319, CPF nº 401.755.023-15, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, especificamente à disposição do Fórum da Comarca de Carolina, nos moldes da Lei nº 551 de 2017, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02(dois) anos com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Parágrafo único: Fica sob a responsabilidade do órgão requisitante o controle da frequência da funcionária cedida.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 85bc2a4711d4887bc5f86272ed21995b

PORTARIA Nº 067 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 067 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cessão de servidora municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora municipal Maria Madalena Oliveira Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 05.0000-87, CPF nº 006.070.313-0, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, especificamente à disposição do Fórum da Comarca de Carolina, nos moldes da Lei nº 551 de 2017, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02(dois) anos com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

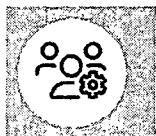
Parágrafo único: Fica sob a responsabilidade do órgão requisitante o controle da frequência da funcionária cedida.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

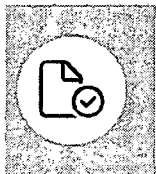


000013
Sup.**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****Unidade Requisitante**
Secretaria Municipal de Saúde**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

**Equipe de Planejamento**

Gracivania Souza da Graça Silva
Kênia Palestina da Costa Santos

**Problema Resumido**

A falta de ambulâncias adequadas e em quantidade suficiente compromete a qualidade do atendimento de emergência à população de Balsas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente descrição busca evidenciar a necessidade da aquisição de ambulâncias adequadas para o atendimento de emergência à população do município de Balsas, enfatizando a carência atual e suas implicações diretas sobre a qualidade dos serviços de saúde prestados.

Atualmente, observa-se que a frota disponível de ambulâncias é insuficiente em número e não atende às exigências mínimas de adequação técnica. Esta situação resulta em atrasos significativos na resposta a emergências, comprometendo o tempo necessário para o atendimento imediato aos pacientes em situações críticas. Ademais, a falta de veículos apropriados implica limitações na capacidade de transporte de pacientes, o que pode culminar em sérios riscos à saúde e à vida dos cidadãos que necessitam de atendimento rápido e eficiente.

A demanda por atendimento de emergência na região tem se demonstrado crescente, necessitando assim de um suporte logístico condizente com as necessidades da população. A ausência de ambulâncias em quantidade e qualidade adequadas prejudica não apenas a eficácia dos cuidados médicos, mas também aumenta a pressão sobre as unidades de saúde existentes, gerando um ciclo de sobrecarga que compromete a atenção ao paciente.

É imperativo reconhecer que a saúde pública deve ser uma prioridade nas gestões municipais, e a ineficiência na prestação de serviços, devido à precariedade da infraestrutura de transporte, impacta negativamente a satisfação da comunidade. A solução desse problema apresenta-se como uma ação necessária para restabelecer a confiança da população na capacidade do sistema público de saúde em atender à demanda premente por socorro médico.

Diante desse cenário, a aquisição de ambulâncias adequadas torna-se uma medida crucial para a melhoria e efetividade do atendimento emergencial, contribuindo diretamente para a promoção da saúde e bem-estar social, princípios fundamentais do interesse público. A forma como esta necessidade será atendida reflete o compromisso da administração municipal em proporcionar serviços de saúde de qualidade à sua população, evidenciando um alinhamento direto com as expectativas e direitos dos cidadãos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A falta de ambulâncias adequadas e em quantidade suficiente compromete a qualidade do atendimento de emergência à população de Balsas. Para suprimir essa necessidade, a Prefeitura Municipal de Balsas busca contratar serviços de fornecimento de ambulâncias que atendam aos requisitos técnicos essenciais para garantir um atendimento eficaz e de qualidade. Os requisitos a seguir foram elaborados com base nas necessidades identificadas, visando assegurar que a solução contratada atenda plenamente ao problema apresentado.

A Prefeitura Municipal de Balsas estabelece os seguintes requisitos técnicos e operacionais para a aquisição de ambulâncias, garantindo um atendimento de emergência eficiente, seguro e de qualidade à população.

1. Quantidade e Tipos de Ambulâncias

1 (uma) ambulância Tipo A – Suporte Básico.

2 (duas) ambulâncias Tipo C – Suporte Avançado.

Todas as unidades devem estar disponíveis para uso imediato.

2. Equipamentos Obrigatórios

As ambulâncias devem estar totalmente equipadas para atendimento pré-hospitalar, incluindo, no mínimo: Sistema de oxigenoterapia.

Desfibrilador externo automático (DEA).

Materiais de imobilização (pranchas, colares cervicais, talas).

Aparelho de pressão arterial.

Kit de primeiros socorros conforme normativas vigentes.

3. Segurança e Conformidade

Todos os veículos devem estar devidamente licenciados e atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Devem possuir vistoria aprovada pelo órgão competente, atestando segurança e adequação técnica.

4. Condições dos Veículos

As ambulâncias devem ser zero quilômetro e ter no máximo 1 anos de fabricação na data da aquisição.

Devem ser entregues com garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior

5. Comunicação e Coordenação

Devem estar equipadas com sistemas de comunicação via rádio ou telefone, garantindo contato ágil com as centrais de atendimento.

000015
grr

6. Seguro e Proteção

Todos os veículos devem possuir seguro total com cobertura mínima de 12 (doze) meses, abrangendo: Colisão incêndio furto e roubo e danos causados por fenômenos naturais.

Esses requisitos visam garantir a qualidade, segurança e eficiência do serviço de emergência, promovendo um atendimento ágil e adequado às demandas do município de Balsas.

Esses requisitos visam assegurar uma contratação que efetivamente resolva a limitação atual na prestação de serviços de emergência na cidade de Balsas, respeitando princípios de eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para resolver a falta de ambulâncias adequadas e em quantidade suficiente na Prefeitura Municipal de Balsas:

1. Locação de ambulâncias

- Vantagens:

- Custo inicial muito menor em comparação à compra, permitindo alocação de recursos em outras áreas prioritárias da saúde.
- Flexibilidade na quantidade de ambulâncias, possibilitando ajustes conforme a demanda emergencial.
- Suporte e manutenção geralmente inclusos no contrato de locação, reduzindo preocupações operacionais.

- Desvantagens:

- Dependência de terceiros para a manutenção e operação dos veículos.
- Menor controle sobre a qualidade e os padrões de atendimento, já que as ambulâncias podem não ser dedicadas.
- Pode haver custos adicionais caso seja necessário estender o período de locação ou aumentar a frota em situações emergenciais.

2. Parcerias com serviços de saúde privados

- Vantagens:

- Acesso imediato a uma frota existente, reduzindo o tempo de espera por ambulâncias.
- Possibilidade de compartilhar custos, preservando recursos públicos.
- Variedade de veículos e atendimento especializado podendo ser incorporado ao serviço de saúde pública.

- Desvantagens:

- Complexidade na gestão e coordenação entre setor público e privado
- Potencial perda de controle sobre a qualidade do atendimento à população.
- Dificuldades em garantir a disponibilidade contínua de ambulâncias quando necessário.

3. Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Ambulâncias

Vantagens:

- Agilidade e Simplificação no Processo de Compra:
- Economia de Tempo e Recursos Administrativos:
- Preços Competitivos e Condições Favoráveis:

000016
Gm.

-Garantia de Qualidade e Confiabilidade:

Desvantagens:

Limitação na Escolha de Fornecedores e Modelos de Ambulâncias:

Dependência de Condições Estabelecidas por Outros Órgãos:

Dependência de Cronogramas e Decisões de Outros Participantes:

Análise comparativa das soluções para aquisição de ambulâncias

Com base nas informações apresentadas, podemos fazer uma análise comparativa das opções de Locação de Ambulâncias, Parcerias com Serviços de Saúde Privados e Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Ambulâncias. A seguir, vamos detalhar as vantagens e desvantagens de cada uma delas, permitindo uma visão clara para a tomada de decisão.

1. Locação de Ambulâncias

Vantagens:

- **Custo Inicial Menor:** Comparado à compra, a locação exige um investimento inicial significativamente mais baixo, liberando recursos financeiros que podem ser direcionados a outras áreas prioritárias da saúde.
- **Flexibilidade:** A locação permite ajustar a quantidade de ambulâncias conforme a demanda emergencial, o que é útil em cenários de picos de atendimentos, como surtos de doenças ou desastres naturais.
- **Suporte e Manutenção Inclusos:** Os contratos de locação geralmente incluem serviços de manutenção e suporte, reduzindo a carga administrativa e operacional do município, além de evitar custos inesperados com reparos.

Desvantagens:

- **Dependência de Terceiros:** O município ficará dependente de uma empresa terceirizada para a manutenção e operação das ambulâncias, o que pode resultar em falta de controle sobre a disponibilidade e qualidade do serviço.
- **Menor Controle sobre a Qualidade:** As ambulâncias podem não ser exclusivas para o município, podendo ser utilizadas por outros clientes da locadora, o que pode afetar a qualidade do atendimento.
- **Custos Adicionais:** Em casos de aumento da demanda ou necessidade de estender o contrato de locação, podem surgir custos adicionais, o que pode impactar o orçamento municipal.

Considerações:

- A locação é uma boa opção para soluções de curto prazo, especialmente quando a flexibilidade e o custo inicial são mais importantes que o controle total sobre a operação e manutenção das ambulâncias.

2. Parcerias com serviços de saúde privados

Vantagens:

- **Acesso Imediato:** Permite acesso rápido a uma frota existente de ambulâncias, reduzindo o tempo de espera para atendimento e garantindo a resposta emergencial necessária.
- **Compartilhamento de Custos:** A parceria possibilita o compartilhamento de custos, preservando recursos públicos para outras áreas de necessidade.
- **Variedade de Veículos e Atendimento Especializado:** Serviços privados podem oferecer uma frota diversificada e atendimento especializado, o que pode agregar valor ao serviço público de saúde.

Desvantagens:

- **Complexidade na Gestão:** A coordenação entre o setor público e privado pode ser desafiadora, exigindo um esforço contínuo para garantir que ambas as partes cumpram suas obrigações e que o serviço seja eficiente.
- **Perda de Controle sobre Qualidade:** A qualidade do atendimento pode ser prejudicada, pois os serviços prestados pelo parceiro privado podem não ser tão controláveis quanto os serviços prestados diretamente pelo município.
- **Dificuldades na Disponibilidade Contínua:** Em situações de alta demanda, pode ser difícil garantir que o parceiro privado disponibilize ambulâncias suficientes ou dentro dos padrões exigidos.

Considerações:

- Parcerias com empresas privadas são vantajosas quando o município precisa de uma solução rápida e sem grandes investimentos. No entanto, elas envolvem a perda de controle e a necessidade de garantir uma gestão eficaz da parceria.

3. Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Ambulâncias**Vantagens:**

- **Agilidade e Simplificação:** A adesão a uma Ata de Registro de Preços permite uma aquisição rápida e simplificada, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório.
- **Economia de Tempo e Recursos Administrativos:** O processo é mais ágil e reduz os custos administrativos, liberando tempo da equipe para outras atividades essenciais.
- **Preços Competitivos e Condições Favoráveis:** Os preços e as condições de compra já foram negociados em licitações anteriores, oferecendo vantagens em termos de custo-benefício para a Administração Pública.
- **Garantia de Qualidade e Confiabilidade:** As empresas que participam das Atas de Registro de Preços são selecionadas por meio de um processo licitatório rigoroso, garantindo qualidade e confiabilidade nos produtos.

Desvantagens:

- **Limitação nas Opções de Fornecedores e Modelos:** O município terá que se limitar às opções de fornecedores e modelos registrados na Ata de Registro de Preços, o que pode ser uma limitação caso haja necessidade de especificações muito particulares para as ambulâncias.
- **Dependência de Condições Estabelecidas por Outros Órgãos:** A Ata de Registro de Preços foi negociada por outro órgão ou entidade, portanto, o município dependerá das condições e prazos definidos por eles, o que pode não alinhar com as necessidades específicas de Balsas.
- **Dependência de Cronogramas e Decisões de Outros Participantes:** Como a Ata é compartilhada com outros órgãos, a entrega e as condições podem ser impactadas pela priorização de outros participantes.

000018
gr

Considerações:

- A adesão à Ata de Registro de Preços é uma opção muito vantajosa para o município que busca uma solução rápida e eficiente, com preços já negociados. No entanto, ela pode limitar a personalização e exigir adaptação às condições de outros órgãos, o que pode ser um desafio se as necessidades locais forem muito específicas.

Conclusão Comparativa:

Solução	Vantagens Principais	Desvantagens Principais
Locação de Ambulâncias	Baixo custo inicial, flexibilidade, manutenção inclusa	Dependência de terceiros, menor controle sobre qualidade, custos adicionais se houver aumento de frota
Parcerias com Serviços Privados	Acesso imediato à frota, compartilhamento de custos, variedade de atendimento especializado	Complexidade na gestão, perda de controle sobre a qualidade, dificuldades na garantia de disponibilidade
Adesão à Ata de Registro de Preços	Agilidade na compra, economia de tempo e recursos administrativos, preços competitivos, garantia de qualidade	Limitação nas opções de fornecedores e modelos, dependência de condições e cronogramas de outros órgãos

Diante da análise a adesão à Ata de Registro de Preços é uma opção vantajosa, pois oferece agilidade e simplificação no processo de aquisição, além de garantir preços competitivos e condições favoráveis. Isso permite que a Prefeitura de Balsas atenda rapidamente à demanda por ambulâncias, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório.

Além disso, a adesão proporciona economia de tempo e recursos administrativos, já que o processo de compra já foi formalizado e aprovado por outro órgão, facilitando a implementação da solução sem a sobrecarga de novos procedimentos.

 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela compra de ambulâncias novas para a Prefeitura Municipal de Balsas se fundamenta em diversas considerações técnicas, operacionais e econômicas que visam atender a demanda por um serviço de emergência de qualidade.

Em termos técnicos, as ambulâncias novas oferecem desempenho superior quando comparadas a veículos usados. A tecnologia contemporânea incorporada nos novos modelos proporciona maior eficiência no atendimento de urgências médicas, com equipamentos atualizados para suporte à vida e área de manobra otimizada. Além disso, as novas ambulâncias são projetadas para oferecer compatibilidade com os protocolos médicos mais recentes, garantindo que a equipe técnica tenha fácil acesso a todos os recursos necessários durante o transporte dos pacientes. A facilidade de implementação também é um fator importante, visto que a aquisição de veículos novos implica uma redução significativa no tempo entre a aquisição e a operacionalização, ao mesmo tempo em que minimiza os riscos associados à adaptação de veículos usados, como a necessidade de intervenções priorizadas após a compra.

Os benefícios operacionais derivados da escolha por ambulâncias novas são igualmente relevantes. As novas unidades são frequentemente acompanhadas por garantias que englobam manutenção e suporte técnico,

permitindo que a administração municipal conte com suporte direto do fabricante e, assim, minimize custos relacionados à reparação e ao tempo fora de operação. Além disso, as ambulâncias novas têm menor probabilidade de apresentar falhas mecânicas nos primeiros anos de uso, prolongando a vida útil do investimento. As opções de escalabilidade são ampliadas com a inclusão de tecnologia embarcada que possibilita futuras atualizações e expansões em resposta às necessidades crescentes da população atendida, proporcionando flexibilidade e adaptabilidade das frotas.

Do ponto de vista econômico, a aquisição de ambulâncias novas representa uma escolha de alto custo-benefício. Embora o investimento inicial seja significativo, as economias geradas a partir da redução dos gastos com manutenção e operações de veículos usados podem ser substanciais ao longo do tempo. Ambulâncias novas tendem a ter um consumo de combustível mais eficiente, além de atender a normativas que rebaixam custos de operação. O retorno esperado desse investimento é demonstrado pela melhoria na capacidade de resposta dos serviços de emergência, resultando numa atenção médica mais ágil e eficaz para a população. Essa eficiência contribui diretamente para a diminuição de internações hospitalares e tratamentos prolongados, implicando uma economia potencial nos gastos públicos com saúde no longo prazo.

Assim, considerando tanto os benefícios técnicos quanto operacionais e econômicos, a compra de ambulâncias novas emerge como a solução mais adequada para resolver a problemática da falta de veículos em quantidade e condições adequadas, viabilizando um atendimento de emergência de qualidade para a população de Balsas.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
1					
Item	Descrição	Unidade	Quant	R\$ Unid.	R\$ Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de	unidade	1,00	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00

000020

SPT

	estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V OKM				
2	AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca ;Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para - choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	unidade	2,00	R\$ 360.000,00	R\$ 720.000,00
Valor Total				R\$ 1.075.000,00	

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada.

A justificativa para a contratação da compra de ambulâncias novas sem parcelamento está respaldada na necessidade urgente de resolver a problemática da falta de ambulâncias adequadas e em quantidade suficiente para atender à demanda de emergência na população de Balsas. Adquirir as ambulâncias em uma única operação assegura que a entrega dos veículos ocorra de forma concatenada e dentro do cronograma necessário, permitindo que o serviço de transporte de emergência seja aprimorado rapidamente. A imediata disponibilidade das ambulâncias é crucial para salvar vidas e proporcionar um atendimento adequado à saúde pública.

Outro aspecto relevante diz respeito aos benefícios operacionais da aquisição integral. A compra direta evita possíveis complicações relacionadas à gestão de contratos parcelados, como a necessidade de coordenação entre diferentes entregas e o risco de inexecução parcial, que poderia comprometer a efetividade do serviço. Na ausência de um parcelamento, a Prefeitura pode garantir um monitoramento mais eficiente sobre o processo de entrega e instalação de cada veículo, bem como facilitar o treinamento da equipe de profissionais que irá operar as ambulâncias, resultando em melhoria na qualidade do atendimento prestado à população.

Além disso, ao optar pela compra direta, a Administração Pública maximiza o uso dos recursos financeiros disponíveis, evitando custos adicionais que poderiam surgir com a dilatação da prestação de serviços ao longo do tempo. Este fator contribui para a eficiência da contratação e promove um melhor atendimento ao interesse público, pois a agilidade na aquisição das ambulâncias diretas garante que o investimento se converta rapidamente em benefício social, proporcionando maior segurança e confiabilidade nos serviços emergenciais essenciais à população de Balsas.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação da compra de ambulâncias novas pela Prefeitura Municipal de Balsas visa a resolução do problema da falta de veículos adequados e em quantidade suficiente para o atendimento de emergência à população. A escolha dessa solução resulta em uma clara melhoria na qualidade do serviço prestado, refletindo em economicidade e otimização dos recursos disponíveis.

Em termos de economicidade, a aquisição de ambulâncias novas maximiza o custo-benefício, pois veículos novos apresentam menores custos de manutenção e maior eficiência operacional, reduzindo gastos com reparos frequentes e potencializando a disponibilidade das ambulâncias. Além disso, ambulâncias novas contam com tecnologia mais avançada, o que eleva a capacidade de atendimento e pode impactar positivamente nas métricas de tempo-resposta aos chamados de emergência. Essa redução no tempo de resposta é crucial para salvar vidas e melhorar os índices de saúde pública, resultando em benefícios econômicos a longo prazo.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a compra de ambulâncias adequadas assegurará que a equipe médica e de atendimento tenha as ferramentas necessárias para atuar de forma eficiente. Isso envolve não apenas a utilização efetiva dos profissionais de saúde, mas também um melhor gerenciamento dos insumos médicos e equipamentos que acompanham as ambulâncias. Os recursos financeiros investidos na aquisição de veículos novos também são redirecionados para um ativo duradouro, em vez de serem continuamente consumidos por emergências de manutenção constante de veículos antigos.

Além do aumento da eficácia no atendimento de emergência, a proposta de aquisição promoverá um uso racional dos recursos disponíveis da gestão pública. Com ambulâncias adequadas e em número suficiente, será possível atender uma maior demanda de ocorrências sem sobrecarga nos setores administrativos, otimizando assim a alocação de pessoal e evitando desperdícios de tempo e recursos. Portanto, a compra de ambulâncias novas representa uma solução eficaz que atende diretamente às necessidades da população de Balsas, garantindo tanto a economicidade quanto a eficiência do serviço prestado.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida, que é a compra de ambulâncias novas para a Prefeitura Municipal de Balsas, uma série de providências operacionais e estruturais deve ser adotada.

Primeiramente, é fundamental realizar um estudo detalhado das especificações técnicas das ambulâncias adequadas ao perfil da demanda do município. Esse levantamento deve considerar o tipo de atendimento médico que a população requer, incluindo a análise do tamanho da frota necessária, o tempo de resposta esperado para emergências, e as características geográficas e demográficas da região, visando garantir que as ambulâncias adquiridas sejam adequadas para todas as situações do cotidiano.

Além disso, recomenda-se a elaboração de um plano de manutenção preventiva e corretiva para as ambulâncias. Este plano deve estabelecer claramente intervalos de revisões, responsabilidades pela execução das manutenções, e critérios para a substituição de veículos obsoletos ou com altos custos de reparo, garantindo assim a disponibilidade contínua dos bens adquiridos e a qualidade do atendimento.

A contratação de serviços acessórios também deve ser considerada, como a formação de parcerias com instituições de saúde e capacitação dos profissionais que operarão as ambulâncias. Treinamentos focados em primeiros socorros, manuseio do equipamento médico instalado nas ambulâncias e gestão de crises potencializam a eficácia no atendimento emergencial e podem ser fundamentais para maximizar o uso correto dos recursos disponíveis.

Por fim, é aconselhável desenvolver um sistema de monitoramento e avaliação constante após a entrega das ambulâncias, que inclua a coleta de dados sobre o desempenho do serviço, tempos de resposta e satisfação da população com o atendimento. Esses dados permitirão ajustes necessários na operação das ambulâncias e na luta constante por melhorias na saúde pública local.

Essas providências asseguram que a compra de ambulâncias não seja apenas uma ação isolada, mas parte de uma estratégia abrangente que visa melhorar significativamente a qualidade do atendimento de emergência à população de Balsas, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução "Compra de ambulâncias novas" revela que não há a necessidade premente de realizar contratações adicionais antes dessa aquisição. A compra de ambulâncias deve focar na renovação da frota que já está comprometida, garantindo que as unidades disponíveis sejam adequadas para o atendimento emergencial.

O processo de contratação de ambulâncias pode ser realizado de forma isolada uma vez que já existe uma estrutura básica de atendimento disponível. A solução escolhida tem como objetivo principal atender à demanda imediata por veículos adequados, portanto, a aquisição das ambulâncias por si só resolve a problemática da qualidade do atendimento de emergência à população.

Embora existam possíveis considerações relacionadas a manutenções futuras ou adaptações nas instalações que possam ser necessárias após a compra, estas não constituem pré-requisitos para a efetivação da compra das ambulâncias no momento atual. Assim, as demandas de manutenção, adequações prediais ou outras contratações complementares podem ser planejadas e realizadas posteriormente, sem comprometer a operacionalidade das ambulâncias adquiridas.

Dessa forma, a contratação de ambulâncias novas não exige ações correlatas ou interdependentes em um prazo imediato, confirmando que a solução proposta é autossuficiente para atender à urgência apresentada. Essa abordagem permite que a Prefeitura Municipal de Balsas concentre esforços na aquisição das ambulâncias, assegurando a eficácia no atendimento de emergência à população.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de ambulâncias novas para a Prefeitura Municipal de Balsas, alguns impactos ambientais relevantes devem ser considerados. Primeiramente, a fabricação das ambulâncias pode gerar emissões de poluentes atmosféricos e resíduos sólidos. Além disso, o transporte dos veículos até o município envolverá consumo de combustíveis fósseis, gerando emissão de gases do efeito estufa.

Para mitigar esses impactos, é recomendável que a aquisição priorize fabricantes que adotem práticas sustentáveis na produção, como o uso de matérias-primas recicladas e sistemas de controle de emissão em suas fábricas. A adoção de ambulâncias com eficiência energética, como os modelos híbridos ou elétricos, representa uma solução eficaz para reduzir as emissões durante a operação. Essa escolha não apenas diminui o impacto ambiental, mas também promove uma redução nos custos operacionais a longo prazo.

Outro aspecto importante é a logística reversa. No caso da compra de ambulâncias novas, deve-se estabelecer um compromisso com o plano de retorno e reciclagem dos veículos antigos, caso haja substituição. Isso inclui acordos com a empresa fornecedora para garantir que as ambulâncias retiradas sejam descartadas de forma ambientalmente correta, promovendo a reciclagem dos materiais aproveitáveis e a destinação adequada dos resíduos, como óleos e fluidos utilizados.

Além disso, recomenda-se incluir no planejamento a capacitação dos profissionais que operarão as novas ambulâncias, enfatizando a importância de uma condução econômica e sustentável, o que pode contribuir para a redução do consumo de combustível e, conseqüentemente, minimizar ainda mais os impactos ambientais.

Por fim, considerar a manutenção regular das ambulâncias novas também é crucial para assegurar sua eficiência operacional contínua, evitando problemas que possam resultar em maiores emissões e degradação ambiental ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, as estratégias propostas para a aquisição e utilização das ambulâncias podem efetivamente reduzir os impactos ambientais associados, promovendo uma nova abordagem na prestação de serviços de emergência à população de Balsas.

000024
Gm.**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, através de adesão à ata de registro de preços.

Balsas - MA, 19 de Fevereiro de 2025

Kênia Palestina da Costa Santos
Equipe de planejamento da contratação

Gracivania Souza da Graça Silva
Equipe de planejamento da contratação

PESQUISA DE PREÇOS





Departamento: Secretaria de Licitações e Contratos.

Relatório de Cotação: aquisição de ambulância

Pesquisa realizada entre 19/02/2025 08:37:41 e 19/02/2025 09:11:10

Relatório gerado no dia 19/02/2025 09:15:10 (IP: 177.129.224.236)

Observações Gerais: aquisição de ambulância

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133):

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemática aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 367.583,50 (un)		R\$ 367.583,50	31,2%	R\$ 367.583,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO / 160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	00394452000103-1-017880/2024	25/10/2024	R\$ 378.852,00
2	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-005931/2024	26/04/2024	R\$ 368.982,00
3	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-004374/2024	08/04/2024	R\$ 370.000,00
Valor Unitário				R\$ 372.611,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO LONGA	001-2024-PMA-ALTO LONGA-PI-MUNICIPIO DE ALTO LONGA-PREGÃO ELETRÔNICO	13/03/2024	R\$ 352.500,00
Valor Unitário				R\$ 352.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 369.491,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 367.583,50



Item 2: AMBULÂNCIA SEMI -UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	2	R\$ 404.994,44 (un)	-	R\$ 404.994,44	68,8%	R\$ 809.988,88

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONÇÃO/MA	116840	18/12/2024	R\$ 446.333,33
2	76.973.692/0001-16 - Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR	29766_372024	09/09/2024	R\$ 368.750,00
3	87.568.911/0001-06 - PM DE CANDELÁRIA	44100-30-2024-PCE	09/09/2024	R\$ 399.900,00
Valor Unitário				R\$ 404.994,44

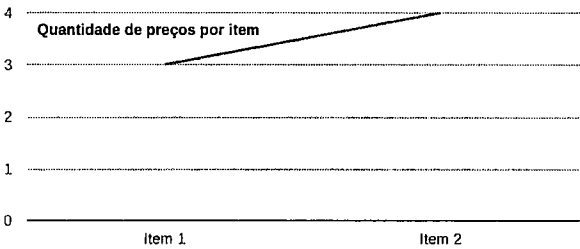
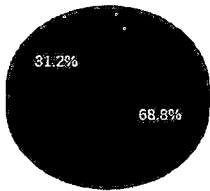
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 399.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 404.994,44

Valor Global: R\$ 1.177.572,38

Valor do item em relação ao total

- 1) AMBULÂNCIA SEMI...
- 2) AMBULÂNCIA...



Detalhamento dos Itens

Item 1: AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4

Prego Estimado: R\$ 367.583,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 367.583,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 367.583,50
-------------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/mo delo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUA L 2.8L 16V 0KM 3 UND A	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 378.852,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



000028
Gr

Órgão: COMANDO DO EXERCITO / 160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e viaturas novos.
Descrição: Ambulância - Ambulância

Data: 25/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00394452000103-1-017880/2024
Lote/Item: 1/40
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
08.206.867/0001-00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.					R\$ 378.852,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Uberlândia	AVENIDA CESARIO ALVIM, 818	Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa	(34) 3216-1070	ecs@ecscomercio.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 368.982,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Aquisição de ambulância para o 16º Batalhão Logístico.
Descrição: Ambulância - Ambulância
CatMat: 461901 - Ambulância - Tipo: Furgão | Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG | Cor: Branca | Formato Sinalizador: Barra | Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In- | Combustível: Diesel | Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em | Potência: 127 Cv Ou Superior | Tipo Cambio: Mecânico | Cilindrada: 2.200 CM3 | Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UN
Data: 26/04/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00394452000103-1-005931/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.093.776/0017-59	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E	R\$ 368.982,00
VENCEDOR	VEICULOS ADAPTADOS LTDA	
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 370.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 19/02/2025 09:15:10 (IP: 177.129.224.236)
Código Validação: ASKa%2fVSlvztQm1WavOvmHnV5wlcx6FG7Fh%2fYweN%2fRMqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ASKa%2fVSlvztQm1WavOvmHnV5wlcx6FG7Fh%2fYweN%2fRMqHU8nPtm6WA%253d%253d

000029
Cgt

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Aquisição de Veículo de Tração Mecânica - Ambulância - Tipo D
Descrição: Ambulância - Ambulância

Data: 08/04/2024 07:02
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00394452000103-1-004374/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				R\$ 370.000,00	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Londrina	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 206	ANA	(43) 3338-7221	comercial1@webvalor.net.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 352.500,00

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO LONGA
Objeto: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM. AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE
Descrição: Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO - Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO
Data: 13/03/2024 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 001-2024-PMA-ALTO LONGA-PI-MUNICIPIO DE ALTO LONGA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 04/04/2024 10:22
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 2
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
33.836.848/0001-04		M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			R\$ 352.500,00
VENCEDOR					
Marca: TOYOTA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: HILUX CS					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA ACACIA, 1953	CLAUDIO	(86) 3029-1881	licitacao@imediata.com



Item 2: AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO)

Preço Estimado: R\$ 404.994,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 404.994,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 404.994,44

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potência mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavança; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bípártila e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para - choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou a aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emendada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 446.333,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONÇÃO/MA	Data: 18/12/2024 00:00
Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: AMBULÂNCIA SEMIUTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO). Descrição completa no Termo de Referência do Edital em anexo. - AMBULÂNCIA SEMIUTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO). Descrição completa no Termo de Referência do Edital em anexo.	Identificação: 116840
	Lote/Item: /6
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 2
	Unidade: UND
	UF:

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

38.350.483/0001-27 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI *VENCEDOR* RS 349.000,00

Marca: Marca: Mercedes-Benz Modelo: Sprinter Ano: 2018 Versão: 415 Ambulancia Uti Teto Alto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Marca: Mercedes-Benz Modelo: Sprinter Ano: 2018 Versão: 415 Ambulancia Uti Teto Alto
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Vitória do Mearim AVENIDA DA COHAB, 100 (98) 8411-9314 pablo.odeon@gmail.com

20.901.717/0001-11 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. RS 490.000,00

Marca: RENAULT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MASTER
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São Paulo AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248 (11) 2614-7679/ (11) 3873-9973 a.i.t.belabru@gmail.com

37.508.677/0001-45 SMART FIBRAS EIRELI RS 500.000,00

Marca: RENAULT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MASTER L2H2 AMBULANCIA SEMI UTI
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
GO Goiânia RUA DA PAZ, 400 (62) 8618-8525 rrmorais2018@gmail.com



000031

R\$ 368.750,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.973.692/0001-16
Órgão: Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Descrição: AMBULANCIA – FURGÃO - TIPO B - com carroceria em aço e original de fabrica, longo, teto - AMBULANCIA – FURGÃO - TIPO B - com carroceria em aço e original de fabrica, longo, teto alto, airbag para os 2 ocupantes da cabine, freio com sistema antibloqueio (A.B.S.), zero km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branca, adaptado para ambulância de suporte básico de vida, com capacidade volumétrica não inferior a 11³ (metros cúbicos) no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO DESCRITIVO TÉCNICO EM ANEXO). Obs. Grafismo padrão ambulância; Alterações do modelo do veículo de furgão para Ambulância e todos os itens exigidos pelo órgão de trânsito e MS.
FNS PROCESSO: 73242695000123008/2023

Data: 09/09/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 29766_372024
Lote/Item: 6/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 1
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS EIRELI	R\$ 359.500,00
VENCEDOR		
Marca: MERCEDES-BENZ		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SPRINTER FURGÃO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	R J11, 181
Telefone:	Email:	
(62) 9329-8208	lizard.gyn@gmail.com	
42.111.920/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA	R\$ 378.000,00
Marca: MERCEDES- BENZ		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SPRINTER 417 CDI AMB		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
BR-101, S/N	Setor de licitação.	(81) 3093-1008
Email:		renovoempresa@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 399.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 19/02/2025 09:15:10 (IP: 177.129.224.236)
Código Validação: ASKa%2fVSlvztQm1WavOvmHnV5wlcx6FG7Fh%2fYweN%2fRMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ASKa%252fVSlvztQm1WavOvmHnV5wlcx6FG7Fh%252fYweN%252fRMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



81

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 25/02/2025 19:11:21 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 25/02/2025 19:02:58 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 25/02/2025 19:02:13 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 25/02/2025 18:37:41 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 25/02/2025 19:04:13 Acessar a fonte aqui





Departamento: Secretaria de Licitações e Contratos.

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4	RS 367.583,50	RS 369.491,00	10989,18	2,99	Média	RS 352.500,00	RS 367.583,50	RS 369.491,00
AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO)	RS 404.994,44	RS 399.900,00	39041,75	9,64	Média	RS 368.750,00	RS 404.994,44	RS 399.900,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptada para ambulância simples remoção; 0 km ano-modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1.800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/ operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A	un	1,00	COMAND O DO EXERCIT O ' 160447 - 1" BATALHÃ O FERROVIÁRIO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Microempresa	RS 378.852,00	RS 367.583,50	VÁLIDO	
				COMAND O DO EXERCIT O	Portal Nacional de Contratações Públicas	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO DE IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	---	RS 368.982,00		VÁLIDO	
				COMAND O DO EXERCIT O	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Microempresa	RS 370.000,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPI O DE ALTO LONGA	Bolsa de Licitações e Leilões	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 352.500,00		VÁLIDO	
2	Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR - BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 135 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca ;Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estrbo integrados ao para - choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	un	2,00	FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE DE MONÇÃO MA	Licitatnê Licitações Eletrônicas 4.0	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 446.333,33	R\$ 404.994,44	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR	Compras BR	LIZARD SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 368.750,00		VÁLIDO	
				PM DE CANDELA RIA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	AMAZON CONCESSIONARIA LTDA	---	R\$ 399.900,00		VÁLIDO	



ga

MAPA DE RISCOS



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

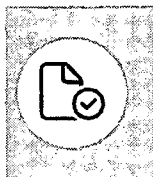
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde



Equipe de Planejamento
Kênia Palestina da Costa Santos
Gracivania Souza da Graça Silva



Objeto Detalhado
contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de ambulâncias, a fim de atender as necessidades do município de Balsas – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Gestão inadequada do contrato

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Dificuldades no cumprimento de prazos e qualidade após a contratação.		
Ações Preventivas		Responsável
Designação de um gestor de contrato experiente.		
Implementação de sistema de monitoramento e avaliação contínua do contrato.		
Ações de Contingência		Responsável
Revisão periódica dos termos contratuais.		

Estabelecimento de reuniões regulares de avaliação com o fornecedor.

Risco Alto - Especificações Técnicas Inadequadas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

Aquisição de ambulâncias que não atendem às necessidades médicas específicas.

Ações Preventivas**Responsável**

Consultoria com especialistas em saúde para definir especificações técnicas apropriadas.

Revisão de históricos de contratações similares em outros municípios.

Ações de Contingência**Responsável**

Revisão contratual para cláusulas de variação de especificação.

Plano de refação do escopo técnico em casos de inadequação.

Risco Alto - Capacidade Técnica e Logística do Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Atrasos na entrega ou fornecimento de veículos não adequados.

Ações Preventivas**Responsável**

Exigência de comprovação documental de capacidade técnica.

Visita técnica prévia às instalações do fornecedor.

Ações de Contingência**Responsável**

Contrato com cláusula de penalidade por atrasos.

Plano alternativo de fornecimento com outros fornecedores de reserva.

Nenhum ETP Vinculado

Balsas - MA, 19 de Fevereiro de 2025



Kênia Palestina da Costa Santos
Equipe de planejamento da contratação



Gracivania Souza da Graça Silva
Equipe de planejamento da contratação

PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção a solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para fornecimento Aquisição de Ambulâncias para atender as necessidades do município de Balsas –MA informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
--

Viabilidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024.

Além disso, verificou-se a viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, do município de Zé Doca, regularmente publicada nos sistemas SINC CONTRATA/TCE-MA e PNCP.

Essa adesão fundamenta-se no art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de atas de registro de preços por órgãos e entidades não participantes, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação.

A análise comparativa dos preços confirmou que a pesquisa realizada identificou um valores elevados e relação ao preço registrado na ARP. Além disso, verificou-se a compatibilidade total dos quantitativos demandados, garantindo maior eficiência e economicidade ao processo de aquisição.

A adesão a essa ata oferece vantagens significativas, tais como:

- **Racionalização dos gastos públicos**, assegurando valores previamente pactuados e compatíveis com o mercado;
- **Padronização das condições comerciais**, proporcionando maior segurança na gestão contratual;
- **Agilidade no processo de contratação**, eliminando a necessidade de um novo certame, reduzindo prazos e custos administrativos.

Diante do exposto, atesto, para os devidos fins, a veracidade das informações apresentadas nas cotações anexas ao presente processo, bem como a viabilidade e os benefícios da adesão à ata de registro de preços mencionada, para fins de estimativa do valor da contratação.

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos para análise da viabilidade de continuidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, do município de Zé Doca, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

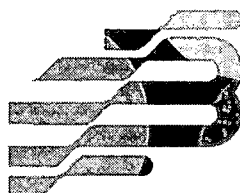
Considerando a pesquisa de preços realizada e a vantajosidade previamente constatada, solicitamos a avaliação quanto à possibilidade de prosseguimento do processo, garantindo o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no seu artigo 86, § 3º.

Após a análise, solicitamos o retorno dos autos com as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Balsas - MA, 19 de fevereiro de 2025.



Gracivania Souza da Graça Silva
Pesquisa de preços



DESPACHO

Ao Planejamento,

Considerando a pesquisa de preços realizada e a viabilidade constatada para adesão à nº 001.059/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, do município de Zé Doca, regularmente publicada nos sistemas SINC CONTRATA/TCE-MA e PNCP, solicitamos a continuidade do processo de adesão.

Nos termos do artigo 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a utilização de ata de registro de preços por órgãos não participantes é permitida, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação.

Nesse sentido, a adesão possibilita a aquisição dos itens a valores previamente pactuados, garantindo economicidade, eficiência e celeridade na satisfação das demandas do município. Além disso, essa alternativa elimina a necessidade de um novo procedimento licitatório, reduzindo custos administrativos e prazos processuais, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos a elaboração do Termo de Referência (TR) para a formalização da adesão, considerando os quantitativos necessários e as condições estabelecidas na ata vigente.

Após a elaboração do TR, solicitamos o retorno dos autos para análise e providências subsequentes.

Balsas/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

INFORMAÇÕES ORÇAMETÁRIAS



Ao

Setor de Contabilidade

Assunto: solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para Contratação de empresa para Aquisição de Ambulâncias para atender as necessidades do município de Balsas –MA.

Senhor contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1701.02/2025-PMB, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de Ambulâncias para atender as necessidades do município de Balsas –MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais).

Destaca-se que as informações solicitadas fazem parte do processo de padronização, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

Ademais, a solicitação fundamenta-se no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - artigo 18, 40 e no artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá confirmar que a despesa está incluída no Plano Plurianual (PPA), compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e adequação na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Balsas - MA, 19 de fevereiro de 2025.



Gracivânia Souza da Graça Silva
Equipe de Planejamento da Contratação



**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SEMUS

Secretaria Municipal
de Saúde

000047
Sup.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de Ambulâncias para atender as necessidades do município de Balsas – MA, no valor de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Balsas - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Dilmar Fôrtes Filho
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - TR E MINUTA CONTRATUAL



**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2024, Processo Administrativo nº 059/2024, da Prefeitura Municipal de Zé Doca /MA, com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de ambulâncias, a fim de atender as necessidades do município de Balsas – MA.

1.2. A adesão será formalizada conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, garantindo eficiência, economicidade e vantajosidade para a administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A adesão à ata fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei nº 14.133/2021:**
 - **Artigo 86, § 3º:** Permite que órgãos ou entidades não participantes utilizem a ata de registro de preços, desde que demonstrada a vantagem econômica e operacional.
 - **Artigo 5º:** Determina que as contratações públicas devem observar os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.
 - **Artigo 6º, inciso XLII:** Define o Sistema de Registro de Preços como um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços visando futuras contratações.
 - **Artigo 11, inciso IV:** Prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços como modalidade preferencial para contratações frequentes.
 - **Artigo 117:** Estabelece a necessidade de designação de gestor e fiscal do contrato para garantir a adequada execução contratual.
- **Decreto Federal nº 11.462/2023:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e disciplina os procedimentos para adesão.

3. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

3.1. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a administração municipal, pelos seguintes motivos:

- **Economicidade:** Os preços registrados foram obtidos por meio de processo licitatório prévio, garantindo valores compatíveis com o mercado e evitando sobrepreços.
- **Celeridade e Eficiência:** A adesão permite a contratação imediata, eliminando a necessidade de um novo certame, o que reduz prazos e custos administrativos.
- **Segurança Jurídica:** O fornecedor já foi devidamente qualificado e as condições contratuais foram previamente analisadas, mitigando riscos de execução contratual.
- **Racionalização de Recursos:** A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita à administração municipal adquirir

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os veículos a serem adquiridos seguirão as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, conforme os quantitativos estimados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor total
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM	Unidade	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00

originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas					
--	--	--	--	--	--

	(macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A					
3	AMBULÂNCIA SEMI -UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em	RENAULT MASTER L2H2 0KM	Unidade	2	R\$ 360.000,00	R\$ 720.000,00

ação original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca ;Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com					
---	--	--	--	--	--

capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos					
---	--	--	--	--	--

padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses					
---	--	--	--	--	--

6 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1 A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

7 PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

7.1 A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.

7.2 O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.3 Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Balsas a prorrogação do prazo de entrega.

7.4 A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

7.5 O objeto deve ser entregue no Município de Balsas, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

7.6 O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.

7.7 O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

7.8 Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os

serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

7.9 O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

7.10 Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

7.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

7.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor receptor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

7.11 O fornecimento recebido pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.12 A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13 É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

7.14 Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, manifestamente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 11.8.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos atos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.7 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

16.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

16.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.2 o prazo de validade;

16.2.3 a data da emissão;

16.2.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.5 o período respectivo de execução do contrato;

16.2.6 o valor a pagar; e

16.2.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

16.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

16.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

- a. Para a formalização da adesão, deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - b) Confirmação da anuência do órgão gerenciador da ata.
 - c) 2 Verificação da compatibilidade dos quantitativos a serem adquiridos, respeitando os limites estabelecidos
 - d) Comprovação da vantajosidade da adesão, conforme critérios da Lei nº 14.133/2021.
- 4 Publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Termo de Referência serve de base para a formalização do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024/PE 26/2024, garantindo que a contratação ocorra em estrita observância à legislação vigente e às diretrizes da administração pública.

Balsas - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:



Gracivania Souza da Graça Silva
Equipe de Planejamento da contratação

Aprovado em 19 / 02 / 2025, por:



Dilmar Fortes Filho
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO Nº .../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702.02/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BALSAS, ATRAVES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRO CAR
SERVICOS E PECAS LTDA.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA** com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.441.430/0001-25, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.236.050/0001-99, estabelecida na Rua Padre Franco, nº 405, Sala 202, Edif. Dom Franco, Centro, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. DILMAR FORTES FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 334495720079 e CPF nº 863.047.981-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF/MF nº CPF nº, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1702.01/2025, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo 0201.05/2025 de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001.059/2024/PE 26/2024, Município de Zé Doca/MA. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Balsas-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e aceite da CONTRATADA.

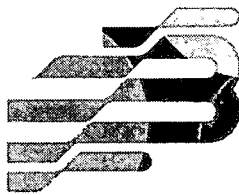
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta da CONTRATADA;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de/.../..... e encerramento em/.../....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

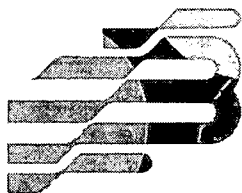
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratos o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Balsas, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: XXXXXXXXXX
Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ação Função: XXXX Subfunção: XXXX Programa: XXXX Projeto/ Atividade/ Oper. Especial: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Natureza da Despesa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.5 – Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

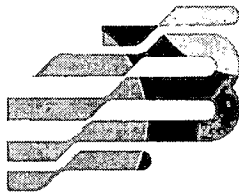
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

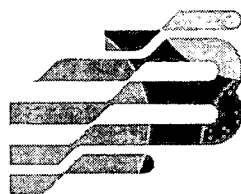
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- 10.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADA** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADA**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

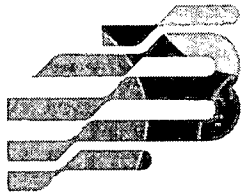
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

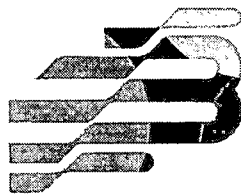
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

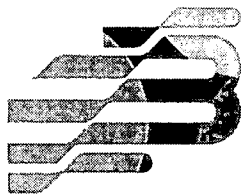
12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

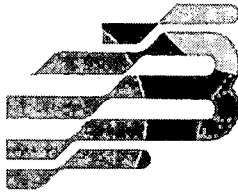
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá aa **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Balsas/MA, XX de XXXXXX de 2025



**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC

Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

000073

Sup.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MINUTA DE CONTRATO

DESPACHO

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos para que proceda à autuação do procedimento de adesão, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Agente de Contratação Sra. Cledinalva Borges Barbosa Neves que ora designo como responsável para tomar decisões, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo e executar o procedimento de consulta e aceitação do Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora, bem como do beneficiário da respectiva Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, nos termos do que dispõe o inciso III, do §2º, do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.
3. Por fim, sendo positiva a manifestação do Gerenciador e Beneficiário, o Agente de Contratação deverá emitir Parecer Técnico analisando a legalidade da Ata de Registro de Preços e a habilitação atualizada do Beneficiário.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorne os autos.

Balsas - MA, 20 de fevereiro de 2025.



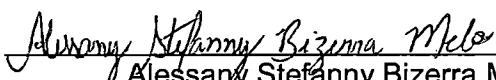
Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No uso de minhas atribuições, em 24 de fevereiro de 2025, autuo o presente Procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços, sob o número 04/2025, originário do Processo Administrativo nº 1702.01/2025, que tem por finalidade a aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Balsas-MA, com valor total estimado em R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1702.01/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	04/2025
MODALIDADE:	Adesão a Ata de Registro de Preços
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Balsas-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão na condição de não participante

Balsas - MA, 24/02/2025.


Alessany Stefanny Bizerra Melo
Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nomes dos candidatos convocados para procedimento de heteroidentificação	
ANA LUCIA MARTINS	
BRINO SOARES REIS	
CARLOS AUGUSTO BARROS SERRÃO	
CLÁUDIA REGINA DOURADO	
DEUSA MARIA SOARES SILVA	
ELINALDO FERREIRA SOARES	
FERNANDO SOARES LIMA BOAES	
HELENICE ABREU BARROS	
LUAN FONSECA MATOS	
LUAN JONATHAN SANTOS ALMEIDA	
MARCONI WALLACE PADILHA FARIAS	
MARCOS JOSE TEIXEIRA BARROS	
MARIA DE LOURDES LUSO PORTELA	
REISIANE TRINDADE FRANÇA	
SALLY PINHEIRO BIRINO COSTA	
SILVANIA DE JESUS VIANA BARROS	
SUENY CÂMARA SILVA	
WAGNER TEIXEIRA SOUZA	
WELLINGTON DE JESUS CORREA BARROS	
WENDSON FERREIRA GOMES	

000077
30

1.7. Documento elaborado pela Empresa Evolução, Consultoria em Educação e Eventos Ltda.

Bacurituba/MA, 03 de fevereiro de 2025.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal de Bacurituba/MA

EMPRESA EVOLUÇÃO, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA
Luciany Penha

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: c42f588fe829ddfb1ab79af72a131e50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA N.º 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 30 de Janeiro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Cleidinalva Borges Barbosa Neves, matrícula nº 3106-1; Elisângela Sousa da Silva, matrícula nº 3121-1; e Taiany Santos Carvalho, matrícula nº 3174-1, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3902-3	Maria Lina da Ressurreição	EQUIPE DE APOIO
6798-2	Mariane da Silva Alves	EQUIPE DE APOIO
14070-1	Maryelle Kellyne Lopes Santos	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Balsas/MA a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
13939-1	Caroline Alves Ribeiro	PRESIDENTE
3106-1	Cleidinalva Borges Barbosa Neves	MEMBRO
3121-1	Elisângela Sousa da Silva	MEMBRO
3174-1	Taiany Santos Carvalho	MEMBRO

Art. 5º - Respeitando o princípio da Segregação de funções, as atribuições dos fiscais e gestores (as) de contratos serão exercidas pelos agentes públicos em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Art. 7º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 2º de Janeiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2a97a8a61165288b422b574d4d7e43b9

PORTARIA Nº 01/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 01/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALDIVA SOARES MACHADO, Matrícula nº 1502-1, para exercer a função de Fiscal de Contratos referente a todas as contratações celebradas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As servidoras designadas serão responsáveis por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 23 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c38c72707adfe0e51b15c08a55ec1987

PORTARIA Nº 03/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 03/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCOS VINICIUS DOS SANTOS MIRANDA, Matrícula 9420-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 508/2024 referente a Concorrência Pública nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da saúde do município de Balsas/MA, com a Contratada ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, durante a vigência do mesmo, em substituição da servidora MARILIA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 7447-2.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DILMAR FORTES FILHO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 827189a01c3ed7838f61708b422ac8d9

RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2025. Referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.741.157/0001-02. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,29 (dez mil reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) E ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 57939a6f0aa02d8f2778f7ba79465e1e

RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025. Referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.314,73 (cinquenta e sete mil trezentos e quatorze reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) E KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c491b436bc0530b843f002924e69c998

RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2025. Referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa HIGIPAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.969.871/0001-19. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha,

Ofício Nº 08/2025 – SLC

Balsas-MA, 25 de fevereiro de 2025.

A

Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 12.122.065/0001-99

Emmanuel Paullino Sousa Morais

Secretário de Saúde

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 059/2024.

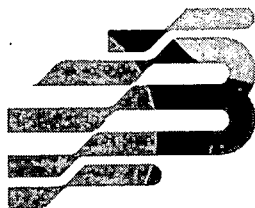
Prezado Senhor(a),

Tendo em vista a vantajosidade econômica para o Município de Balsas/MA, consulto-o sobre a adesão deste Município, na condição de Órgão Não Participante, à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 059/2024, cujo objeto trata de Eventuais aquisições de ambulância 0 KM, para reforçar o atendimento o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca –MA.

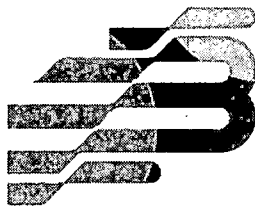
A presente solicitação tem respaldo no inciso III, do § 2º, do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adesão será referente aos itens abaixo relacionados, ficando registrado, desde logo, que a necessidade não ultrapassa os limites legais para adesão:

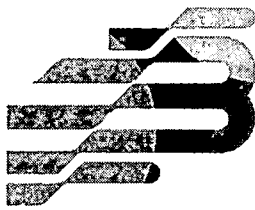
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor total
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM	Unidade	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00



aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú					
---	--	--	--	--	--



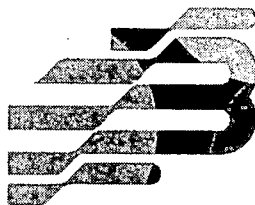
	de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A					
3	AMBULÂNCIA SEMI -UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES	RENAULT MASTER L2H2 0KM	Unidade	2	R\$ 360.000,00	R\$ 720.000,00



MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca ;Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível					
--	--	--	--	--	--



com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto,					
--	--	--	--	--	--



roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses						
---	--	--	--	--	--	--

Em caso de manifestação positiva, solicitamos a gentileza de nos enviar cópia dos seguintes documentos:

1. Edital da licitação que originou a Ata de Registro de Preços;
2. Publicidade do Edital no PNCP;
3. Parecer Jurídico aprovando as minutas do Edital e anexos;
4. Publicação do Aviso da licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação;
5. Ata da Sessão Pública da licitação;
6. Termo de Adjudicação;
7. Termo de Homologação.

Atenciosamente,

Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

OFÍCIO FORNECEDOR





Adesão de Atas CPL <adesaodeataspl@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

1 mensagens

Adesão de Atas CPL <adesaodeataspl@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 11:34

Para: procarservicosltda@gmail.com

Bom dia

Venho por meio deste solicitar a adesão da ata nº 001.59/2024 ao fornecedor conforme ofício em anexo. A referida ata contém informações relevantes ao nosso interesse.

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para fornecer quaisquer documentos ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

--

Atte., Caroline A. Ribeiro

(99) 3541-2197

SPL - Secretaria Permanente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Balsas - MA



OFICIO FORNECEDOR.pdf
330K

Ofício Nº 09/2025 – SLC

Balsas-MA, 25 de fevereiro de 2025.

Ao

Sr. Odon Francisco de Carvalho Junior

PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 10.686.600/0001-09

Rua 85, nº 03, Vinhais, São Luis-MA

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 059/2024.

Prezado Senhor(a),

Tendo em vista a vantajosidade econômica para o Município de Balsas/MA, consulto-o sobre a adesão deste Município, na condição de Órgão Não Participante, à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 059/2024, cujo objeto trata de Eventuais aquisições de ambulância 0 KM, para reforçar o atendimento o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca –MA.

A presente solicitação tem respaldo no inciso III, do § 2º, do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adesão será referente aos itens abaixo relacionados, ficando registrado, desde logo, que a necessidade não ultrapassa os limites legais para adesão:

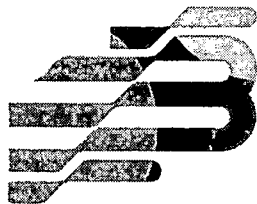
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor total
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES	Unidade	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00



MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga	2.8L 16V 0KM				
--	-------------------------	--	--	--	--



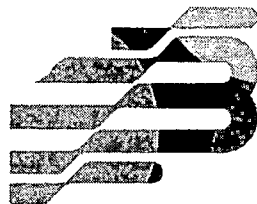
	mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A					
3	AMBULÂNCIA SEMI -UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as	RENAULT MASTER L2H2 0KM	Unidade	2	R\$ 360.000,00	R\$ 720.000,00



	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca ;Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista;					
--	--	--	--	--	--	--



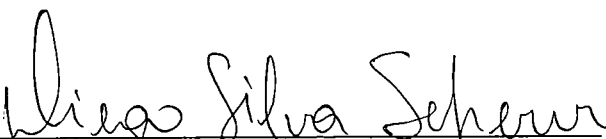
Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra					
--	--	--	--	--	--



colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses					
--	--	--	--	--	--

Em caso de manifestação positiva, solicitamos o envio dos documentos de habilitação apresentados na licitação, devidamente atualizados, que consistem na habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Atenciosamente,



Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria

ACEITE E DOCUMENTOS DO GERENCIADOR





Adesão de Atas CPL <adesaodeatascpl@gmail.com>

RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA Nº 001.059/2024

2 mensagens

Comissão Permanente de Licitação - Zé Doca CPL <cplzedoca@outlook.com>
Para: Adesão de Atas CPL <adesaodeatascpl@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 11:28

Ofício nº 015/2025

Sr. Diego Silva Scherer
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Prefeitura Municipal de Governador Balsas – Ma.

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024, oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. – Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA.

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

 PE 026.2024 - Ambulância - Parte 1.pdf

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	V. Total
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V OKM	unid	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00

000095

Srt.

ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V OKM 3 UND A

Valor Total					R\$ 355.000,00

000096
Sf

ARP 001.059/2024 - PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF 10.686.600/0001-09.

Zé Doca/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Sr. Emannuel Paullino Sousa Morais
Portaria 011/2025

De: Adesão de Atas CPL <adesaodeatasapl@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 11:28

Para: cplzedoca@outlook.com <cplzedoca@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA Nº 001.59/2024

Boa tarde.

Venho por meio deste solicitar a adesão da ata nº 001.59/2024 ao órgão gerenciador competente, conforme ofício em anexo. A referida ata contém informações relevantes ao nosso interesse.

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para fornecer quaisquer documentos ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

--

Atte., Caroline A. Ribeiro

(99) 3541-2197

SPL - Secretaria Permanente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Balsas - MA

2 anexos

2 - OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO - SEMUS - Balsas.pdf

569K



PE 026.2024 - Ambulância - Parte 2.pdf

3907K

Comissão Permanente de Licitação - Zé Doca CPL <cplzedoca@outlook.com>
Para: Adesão de Atas CPL <adesaodeatasapl@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 15:52

Ofício nº 015/2025

Sr. Diego Silva Scherer

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Prefeitura Municipal de Governador Balsas – Ma.

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024, oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. – Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA.

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	V. Total
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas),	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM	unid	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00

	catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A					
3	AMBULÂNCIA SEMI -UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe	RENAULT	Unid	02	R\$ 360.000,00	R\$ 720.000,00

de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses					
Valor Total					R\$ 1.075.000,00

ARP 001.059/2024 - PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF 10.686.600/0001-09.

Zé Doca/MA, 25 de fevereiro de 2025.

000100
88

Sr. Emannuel Paullino Sousa Moraes
Portaria 011/2025
Secretário Municipal de Saúde

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **2 - OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO - SEMUS - Balsas.dpdf.pdf**
574K

000101
Sup

Ofício nº 015/2025

Sr. Diego Silva Scherer
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
Prefeitura Municipal de Governador Balsas – Ma.

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024, oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. – Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA.

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	V. Total
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. “Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UND A	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM	unid	1	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
3	AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km	RENAULT	Unid	02	R\$ 360.000,00	R\$ 720.000,00

ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para - choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses

Valor Total

R\$ 1.075.000,00

ARP 001.059/2024 - PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF 10.686.600/0001-09.

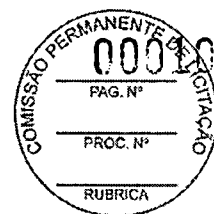
Zé Doca/MA, 25 de fevereiro de 2025.



Sr. Emannuel Paullino Sousa Moraes
Portaria 011/2025
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Zé Doca



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024
Processo Administrativo Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



OBJETO

Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.113.897,76 (CINCO MILHÕES CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).



PORTAL UTILIZADO: LICITA ZÉ DOCA

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitazedocama.com.br/>

DATA: 10 dezembro de 2024

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplzedoca@outlook.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

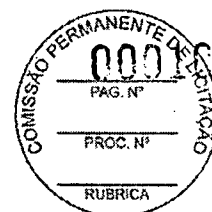
Janete Marques de Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE

Emannuel Paullino Sousa Morais



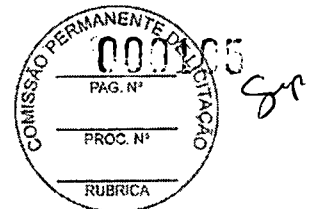
Prefeitura Municipal de Zé Doca



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,10
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM 1%
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (Noventa) DIAS
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM



Prefeitura Municipal de Zé Doca



Torna-se público que a prefeitura de Zé Doca – MA, sediada à Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – Zé Doca – MA, realizará no dia 10/12/2024 09:00 (horário de Brasília), licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: **Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do licita zé doca.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



Prefeitura Municipal de Zé Doca



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

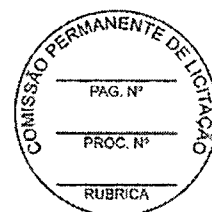
4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000107



4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio; (A vedação de participação no processo licitatório de peças jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.)*

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000108

Sup.



4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.20.1 deste Edital. 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

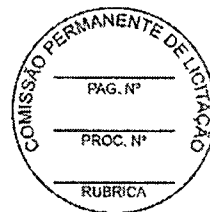
5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000109

501



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



000110

SP



Prefeitura Municipal de Zé Doca

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, junto com o catálogo do veículo ofertado, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

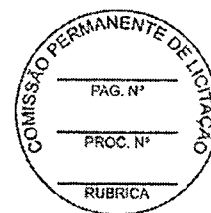
6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. Marca;



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000111
Sup.



6.1.3. *Fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.2.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

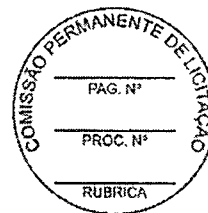
6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000112
Zé Doca



6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e constará diretamente na plataforma.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000113

Sp.



7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

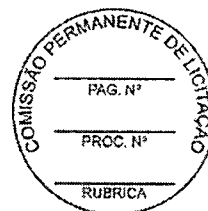
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000114
SR.



7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item

7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000115
Sup.



7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

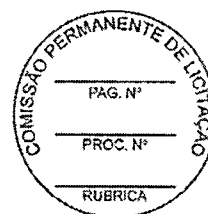
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000116

Sup.



7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

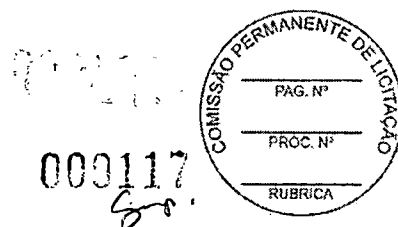
7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Zé Doca



7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

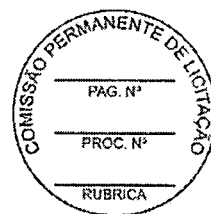
7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000118
Sup



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

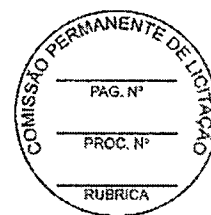
8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000119

Sr.



do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

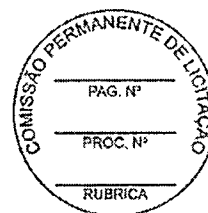
8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000120

Sig.



8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, os Agentes de Contratação verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. SICAF;

9.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

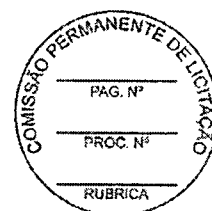
9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, os Agentes de Contratação reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000121
Ser.



9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelos Agentes de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000122
S.P.



9.17.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

9.17.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou 9.17.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

9.17.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.17.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

9.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

9.17.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.17.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

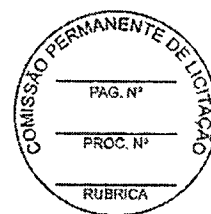
9.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000123
S-8.



9.17.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

9.17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

9.17.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.17.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

9.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do **signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.**

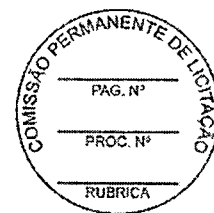
9.17.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000124
S.P.



9.17.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.17.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

9.17.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.17.4.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.4.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL) iguais ou superiores a 1 (um):

9.17.4.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.17.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.17.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.17.4.9. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

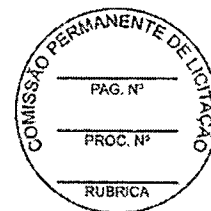
9.17.4.10. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000125

88



9.17.4.11 Comprovação, por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000126

Spc



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

9.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.20.1.

9.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

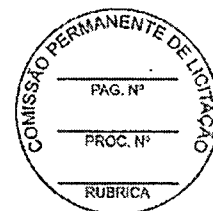
10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000127

Suf.



10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000128

Sup.



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.zedoca.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

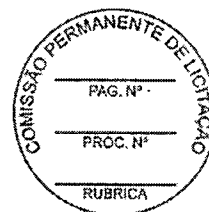
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Zé Doca

007129
Gr.



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

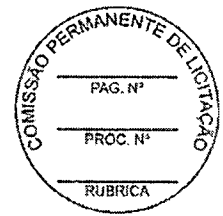
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000130
Sup.



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

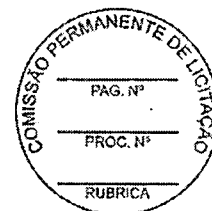
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000131

Sig.



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: cplzedoca@outlook.com

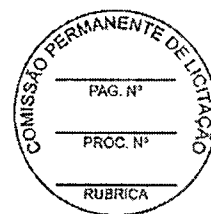
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000132

Sus.



13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

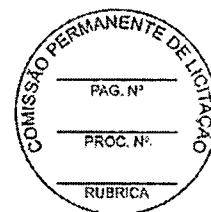
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



000133

SPT



Prefeitura Municipal de Zé Doca

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

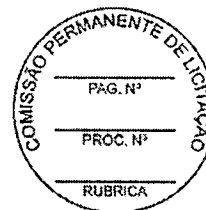
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000134
ST.



14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.zedoca.ma.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Zé Doca - MA, 26 de novembro de 2024

Emmanuel Paullino Sousa Moraes
Secretário de Saúde
059/2023



Prefeitura Municipal de Zé Doca

002135

Sr.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Processo Administrativo nº ____/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Trata de **Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, conforme demanda, conforme especificação e quantitativos, constante na Planilha Orçamentária, parte integrante deste documento.

2 – Justificativa: Justifica-se a necessidade do objeto de eventuais aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública nas diversas áreas vinculadas em face à reorganização, justificamos a necessidade das eventuais aquisições de equipamentos e material para o Município com a finalidade de atender as necessidades da de toda a Administração Pública do município.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação do serviço, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013. O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da LLIC 14.133/2021. Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

4. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Valor máximo total aceitável: **R\$ 5.113.897,76 (CINCO MILHÕES CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**



Prefeitura Municipal de Zé Doca

007136

Sep.



ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE , com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4	R\$ 229.996,67	R\$ 919.986,68
2	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4	R\$ 420.633,33	R\$ 1.682.533,32



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000137

Sr.



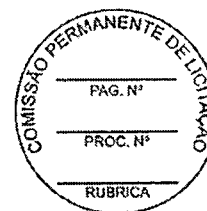
3	UND	AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4	R\$ 419.411,11	R\$ 1.677.644,44
4	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4	R\$ 208.433,33	R\$ 833.733,32
TOTALIZAÇÃO					R\$ 5.113.897,76



Prefeitura Municipal de Zé Doca

007138

Sup.



4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a nova demanda e as demandas constatadas em anos anteriores.

4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;

5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.

5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprova a aquisição do veículo pela Prefeitura de Eldorado, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;

5.7. Estando a entrega do veículo atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.

5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.

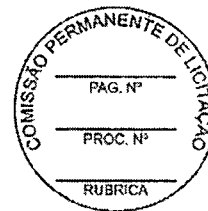
5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Zé Doca

007139
Sip



6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Zé Doca ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

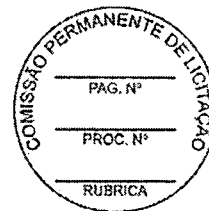
6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000140

Sr.



dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou



000141

Go.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

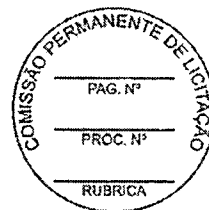
7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;



Prefeitura Municipal de Zé Doca

007142

Gr



7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Prefeitura Municipal de Zé Doca

007143
Sm



Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.4.9. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. A prestação do serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.

8.2. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Zé Doca a prorrogação do prazo de entrega.

8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

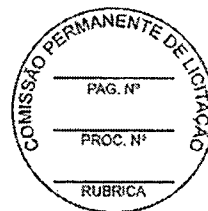
8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Zé Doca, nas quantidades indicadas na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

007144
80



8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

8.11. O fornecimento recebido pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

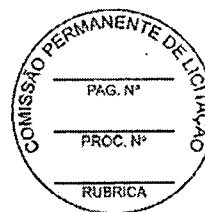
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000145
88



10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios: a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação. c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Zé Doca se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Zé Doca. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca.

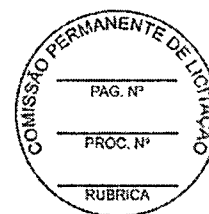
11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000146
Gm



d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

11.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

I =	$\frac{1}{365}$	I =	$\frac{6/100}{365}$	I =	0,00016438
-----	-----------------	-----	---------------------	-----	------------

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III- o atraso injustificado na execução do objeto;

IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

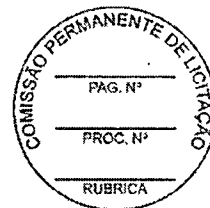
VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;

VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000147
Smp.



IX- a dissolução da sociedade;

X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem

interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

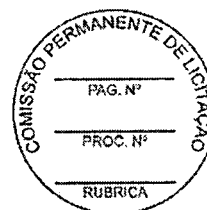
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações: c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração; c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso; e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca.

000148
808

Prefeitura Municipal de Zé Doca

13.3. A Prefeitura Municipal de Zé Doca poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência 13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Zé Doca, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Zé Doca pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Zé Doca ou cobrada judicialmente.

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Zé Doca poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Zé Doca, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas. PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

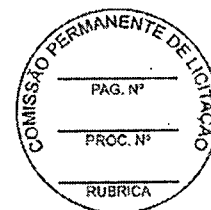
14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000149
Sup.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais se utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000150
Zé



Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato. O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

16. DA PUBLICAÇÃO: 16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. DO FORO: 17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Zé Doca - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Zé Doca/MA, em de de 2024.

Raimunda Rodrigues da Luz

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 026/2024

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000151

Sr.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX LEI 14.233/2021

PREÂMBULO

Aos XXX de XXXX de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº , que tem como objeto Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

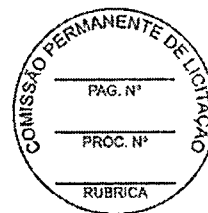
2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2.1 – O instrumento contratual de



007152
Sg



Prefeitura Municipal de Zé Doca

que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item

2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

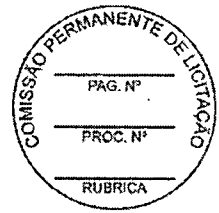
2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000153

Sr.



mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item

2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

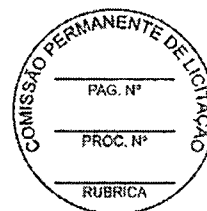
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000154
SJP



CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

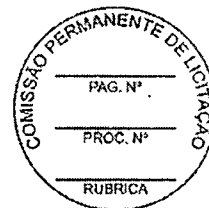
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000155
Zp



a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000156
Sr.



14.133, de 2021. 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público; 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

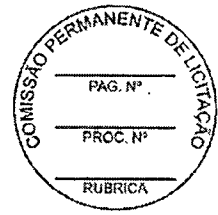
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000157
Sis



obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Zé Doca - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000159

Sup.



ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/XXXX

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXXX Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX

OBJETO CONTRATUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR CONTRATUAL R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: XXXXXXXX FINAL: XXXXXXXX DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Contratante,

CNPJ nº DADOS DO CONTRATADO FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos XXXXXXXXX, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Zé Doca - Ma. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ ____ (____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



000160



Prefeitura Municipal de Zé Doca

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO
CONTRATO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	--------------

Valor**Total**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

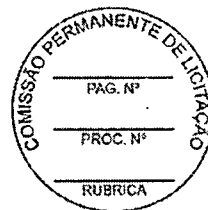
3.1 – O prazo de vigência é de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, **poderão ser prorrogáveis por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000161
Sup.



quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

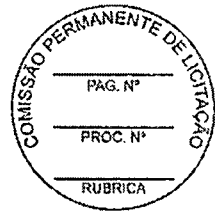
6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000162
Sp'



6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

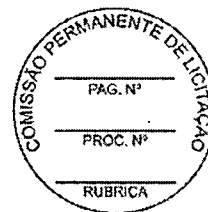
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.5 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.6 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres

000163
Sup.**Prefeitura Municipal de Zé Doca**

da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.7 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.8 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.9 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.10.1 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.10.2 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Zé Doca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

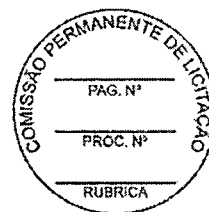
**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000164
gr



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

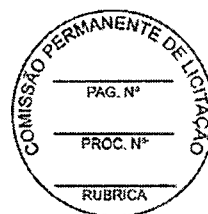
10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000165

Sup.



Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 1

0.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE; 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 10.11 – Paralisar, por determinação do



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000166

Srp.



CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

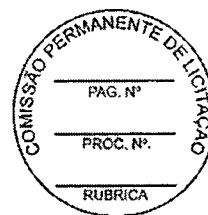
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000167

Sr.



mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

002168
Sup.



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000169
Sip



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



000170
Syr.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000171

gpo



procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

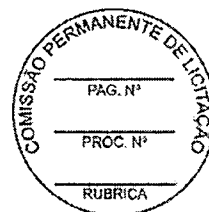
14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000172
Sr.



14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

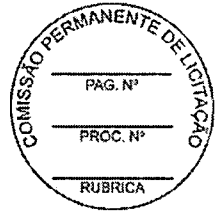
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Zé Doca

000173

Sr.



Zé Doca – MA, XX de XXXXXX de XXXX

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE
AMBULÂNCIAS O KM PARA
REFORÇAR O ATENDIMENTO
EMERGENCIAL E O TRANSPORTE
HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ZÉ
DOCA-MA, CONFORME
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS ESTABELECIDAS.

ZÉ DOCA-MA, 15 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO)
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO)
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO)
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES
11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
13. IMPACTOS AMBIENTAIS
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO)
15. LOCAL DE ENTREGA
16. CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para a Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ITEM OBRIGATÓRIO) (INCISO I, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é **Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, face das inúmeras demandas decorrentes do setor saúde, provenientes da Rede de Atenção à Saúde, no município, a qualificação do transporte é de extrema relevância, pois este setor realiza o atendimento das demandas de todos os usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências, conforme pactuações realizadas.

A aquisição de ambulâncias, auxiliará na qualificação do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas, levando em conta a programação do transporte neste tipo de ambulância. Importante salientar, conforme previsto na legislação, que o transporte ambulatorial eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizarem procedimentos de caráter não urgente e não emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, Art. 23º, § 1º, II.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Conforme previsto no Inciso VII, do § 1º, do Art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aquisição de ambulâncias 0 km para o município de Zé Doca-MA, visa fortalecer o atendimento emergencial e o transporte hospitalar no município, garantindo a qualidade e a agilidade no atendimento à população. A proposta de solução consiste na aquisição de novas ambulâncias, de acordo com as especificações técnicas apresentadas no Edital, que atendem a todas as exigências de segurança, conforto e funcionalidade para o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência.

As ambulâncias deverão ser equipadas com os itens essenciais para o atendimento médico e hospitalar, incluindo, mas não se limitando a maca articulada, sistema de oxigênio, equipamentos de primeiros socorros, comunicação via rádio, e demais dispositivos que atendem às exigências sanitárias e de segurança para o transporte de pacientes em diversas condições. Além disso, as ambulâncias devem ser adaptadas para o transporte de pacientes com diferentes necessidades, incluindo pacientes com mobilidade reduzida, e oferecer condições adequadas para o conforto da equipe médica.

A aquisição será realizada de forma a garantir a entrega de veículos dentro das especificações condicionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência na execução do serviço público municipal, a melhoria no atendimento à saúde e a ampliação da capacidade de resposta do sistema de transporte de urgência e emergência no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

Com a aquisição das ambulâncias, o município de Zé Doca-MA estará apto a aprimorar a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde, minimizando o tempo de resposta e garantindo a integridade e o bem-estar dos pacientes em situações críticas. A solução visa também melhorar a logística de transporte hospitalar, promovendo maior eficiência nas deslocações entre unidades de saúde, e contribuindo para a eficácia das políticas públicas de saúde no município.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ITEM OBRIGATÓRIO) (INCISO IV, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A proposta de aquisição de unidade móvel – ambulância foi elaborada de acordo com a necessidade de remoções de pacientes e a necessidade junto ao Município de Zé Doca -MA;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE , com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	04
02	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

		conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	
03	UND	AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	04
04	UND	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE , com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,44 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	04

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO) (Inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Estima-se para a aquisição pretendida o valor de R\$ 6.000.000,00 (Valor da Pesquisa de Preço).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (ITEM OBRIGATÓRIO) (Inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

O procedimento de contratação deverá ser realizado por Registro de Preços, justificado pela necessidade de aprimorar o processo de aquisição de bens ou serviços de forma contínua e conforme a demanda, atendendo às necessidades da Administração Pública de maneira mais eficiente e econômica. Esse modelo deverá permitir a celebração de um instrumento com preços registrados, que poderá ser utilizado durante um período de validade para atender diversas aquisições, evitando a repetição de processos licitatórios e garantindo a flexibilidade de compra conforme a demanda real do órgão público.

Além disso, o Registro de Preços deverá contribuir para a redução de custos administrativos e proporcionar maior previsibilidade orçamentária, uma vez que as negociações sejam realizadas a preços previamente acordados e em condições vantajosas para a Administração.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) devido a sua natureza emergencial e imprevista, surgindo após a elaboração do plano, mas sendo imprescindível para atender à demanda urgente.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A aquisição das ambulâncias 0 km para o município de Zé Doca-MA visa proporcionar uma melhoria substancial no atendimento de urgência e emergência, com o objetivo de reduzir o tempo de resposta e garantir um transporte mais ágil e seguro para os pacientes em situações críticas. Com a ampliação da frota, espera-se uma cobertura mais eficaz dos serviços de saúde, atendendo tanto áreas urbanas quanto rurais, o que permitirá um atendimento mais rápido e eficiente à população em necessidade de cuidados médicos urgentes.

Além disso, a ampliação da frota de ambulâncias irá aumentar a capacidade do município de atender à demanda crescente por transporte hospitalar, permitindo que um maior número de pacientes seja deslocado de forma segura e confortável entre as unidades de saúde. Com ambulâncias equipadas com itens essenciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

para o atendimento médico emergencial, como maca articulada, oxigênio e outros dispositivos, a população terá maior confiança na qualidade do serviço prestado.

Outro resultado esperado é a melhoria significativa na logística de transporte hospitalar, o que permitirá maior eficiência nas operações entre unidades de saúde. O aumento do número de ambulâncias disponíveis contribui para uma distribuição mais equilibrada da demanda de transporte, evitando sobrecarga em determinados horários e possibilitando a utilização dos recursos de forma mais estratégica. Isso se traduz em uma gestão pública mais eficiente e menos dispendiosa, com redução de custos operacionais.

A modernização da frota, com a substituição de veículos antigos e desgastados, também trará benefícios em termos de segurança, pois a confiabilidade das novas ambulâncias reduzirá a probabilidade de falhas mecânicas ou acidentes durante o transporte. A expectativa é que essa mudança contribua para a redução de incidentes, promovendo um atendimento mais seguro tanto para os pacientes quanto para a equipe de saúde envolvida.

Por fim, a aquisição das ambulâncias novas fortalece a rede de saúde pública do município, alinhando o atendimento com os padrões modernos de qualidade exigidos no transporte hospitalar e emergencial. A melhoria dos serviços prestados, especialmente em localidades de difícil acesso, resultará em um aumento na satisfação da população com o sistema de saúde local, refletindo um impacto positivo na confiança dos cidadãos nos serviços públicos municipais de saúde.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Não será necessárias providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO) (INCISO XII, DO § 1º, DO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O estudo técnico preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base nos Estudo Técnico Preliminar.

Zé Doca/MA, 15 de novembro de 2024

RESPONSÁVEIS

Conforme portaria, que institui a equipe de planejamento da contratação.



Emmanuel Paullino Sousa Moraes

Secretário de Saúde

059/2023

ATA PREGÃO

000183

Sup

PREGÃO Nº. 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:00** do dia **10/12/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/11/2024**

Limite de impugnação: **07/12/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **10/12/2024 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: CAMILE VIANNA FRETIAS Esclarecimento: prezado pregoeiro, enviamos um pedido de impugnacao para o e-mail e nao obtivemos resposta.att	Nome: Janete Marques de Sousa Resposta: <u>Parecer 026.pdf</u>

Lote 1 AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe,	
Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	CNPJ/CPF 10.686.600/0001-09
Data/hora de envio 09/12/2024 10:06:03	Avaliação da proposta: Classificado.
Descrição Comprador	
1 - AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	

5810008

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	185.000,00
Marca: FIAT	Fabricante: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS 0KM	Modelo: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS 0KM	

Lote 2 AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de r			
Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA		CNPJ/CPF 10.686.600/0001-09	
Data/hora de envio 09/12/2024 10:06:03		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
2 - AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

5810008

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	355.000,00
Marca: TOYOTA	Fabricante: TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM	Modelo: TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM	

Lote 3 AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura d			
Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA		CNPJ/CPF 10.686.600/0001-09	
Data/hora de envio 09/12/2024 10:06:03		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador:			
3 - AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses

4,00

unidade

360.000,00

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT MASTER L2H2
0KM

Modelo: RENAULT MASTER L2H2 0KM

Lote 4

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF 10.686.600/0001-09

Data/hora de envio 09/12/2024 10:06:03

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

4 - AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses

4,00

unidade

185.000,00

281600
SP

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT FIORINO
ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM

Modelo: FIAT FIORINO ENDURANCE
1.4 FLEX 0KM

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04	155.000,00	10/12/2024 09:54:41
Lote 1	Aberta	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	210.000,00	10/12/2024 09:55:00
Lote 1	Aberta	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	154.900,00	10/12/2024 09:58:39
Lote 1	Negociação	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	154.900,00	10/12/2024 10:28:58
Lote 1	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	185.000,00	12/12/2024 12:33:46
Lote 2	Aberta	REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04	315.000,00	10/12/2024 09:55:18
Lote 2	Aberta	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	410.000,00	10/12/2024 09:55:51
Lote 2	Aberta	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	314.900,00	10/12/2024 09:58:47
Lote 2	Negociação	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	314.900,00	10/12/2024 10:29:01
Lote 2	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	355.000,00	12/12/2024 12:33:55
Lote 3	Aberta	RENOVO MOTORS LTDA 42.111.920/0001-27	339.000,00	10/12/2024 09:51:54
Lote 3	Aberta	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	400.000,00	10/12/2024 09:56:16
Lote 3	Aberta	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	338.900,00	10/12/2024 09:58:56
Lote 3	Aberta	RENOVO MOTORS LTDA 42.111.920/0001-27	321.000,00	10/12/2024 10:00:09
Lote 3	Negociação	RENOVO MOTORS LTDA 42.111.920/0001-27	321.000,00	10/12/2024 10:29:03
Lote 3	Negociação	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	338.900,00	11/12/2024 11:32:31
Lote 3	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	360.000,00	12/12/2024 12:34:13

Lote 4	Aberta	REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04	149.000,00	10/12/2024 09:55:50
Lote 4	Aberta	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	200.000,00	10/12/2024 09:56:42
Lote 4	Aberta	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	148.900,00	10/12/2024 09:59:02
Lote 4	Negociação	Emporio77 Distribuidora 13.430.713/0001-37	148.900,00	10/12/2024 10:29:06
Lote 4	Negociação	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA 10.686.600/0001-09	185.000,00	12/12/2024 12:34:20

881003
Spc

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 09:17:20
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 09:17:46
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 09:20:36
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 09:29:39
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 09:29:51
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	10/12/2024 09:32:33
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	10/12/2024 09:33:16
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	10/12/2024 09:33:16
Pregoeiro(a)	Bom dia	10/12/2024 09:33:33
Pregoeiro(a)	Antes do início das atividades, quero que fiquem atentos aos seguintes avisos e informações;	10/12/2024 09:48:26
Pregoeiro(a)	É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.	10/12/2024 09:48:45
Pregoeiro(a)	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo CONFORME PREVISTO NO EDITAL, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema. A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço, POIS É DE RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES OS LANCES OFERTADOS	10/12/2024 09:48:53
Pregoeiro(a)	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.	10/12/2024 09:49:02
Pregoeiro(a)	Nos termos do disposto na legislação, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar proibido de licitar e contratar pelo prazo de até 6 (seis) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!	10/12/2024 09:49:13
Pregoeiro(a)	Repito: o licitante que deixar de entregar ou desistir da proposta (ainda que atualizada após a fase de lances), ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, poderá ser sofrer penalidade administrativa, incluindo proibição de licitar e contratar.	10/12/2024 09:49:31
Pregoeiro(a)	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Pregoeiro neste Chat, ou pelo Sistema ATRAVÉS do Chat, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, dentro dessas mensagens inclui-se a solicitação de documentos (adequadas, diligências, habilitações, entre outros solicitados) que caso não sejam encaminhados no tempo determinado acarretará na desclassificação ou inabilitação da licitante. Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Sistema, deve-se entrar em contato na rede de atendimento do mesmo.	10/12/2024 09:49:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/12/2024 09:50:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/12/2024 09:50:16

Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/12/2024 09:50:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	10/12/2024 09:50:16
Sistema	Fornecedor 03 : Solicitamos o declínio do lote 04 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	10/12/2024 09:58:20
Sistema	Fornecedor 03 : Solicitamos o declínio do lote 01 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	10/12/2024 09:58:41
Sistema	Fornecedor 03 : Solicitamos o declínio do lote 02 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	10/12/2024 09:58:57
Sistema	Fornecedor 03 : Solicitamos o declínio do lote 03 . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	10/12/2024 09:59:08
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 04 , ao Fornecedor 03 .	10/12/2024 10:04:24
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 02 , ao Fornecedor 03 .	10/12/2024 10:04:27
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 01 , ao Fornecedor 03 .	10/12/2024 10:04:29
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 03 , ao Fornecedor 03 .	10/12/2024 10:04:32
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 10:14:13
Pregoeiro(a)	Prezados, vamos para a fase de negociação.	10/12/2024 10:27:49
Pregoeiro(a)	Lembrando que é de responsabilidade do licitante os lances ofertados. Por isso a máxima atenção ao ofertar os lances.	10/12/2024 10:28:52
Pregoeiro(a)	Prezados, vamos prosseguir. Serão solicitadas as propostas adequadas.	10/12/2024 11:35:05
Pregoeiro(a)	Peço que seja encaminhado apenas as propostas adequadas. posterior a essa fase, solicitaremos as habilitações.	10/12/2024 11:36:11
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 11:36:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 11:36:20
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 11:36:27
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 11:36:31
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	10/12/2024 12:26:23
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	10/12/2024 14:04:45
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	10/12/2024 14:04:47
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	10/12/2024 14:04:50
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	10/12/2024 14:04:53
Pregoeiro(a)	Prezados, solicitamos o envio das habilitações	10/12/2024 16:30:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 16:30:34
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 16:30:37
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 16:30:40
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	10/12/2024 16:30:43
Pregoeiro(a)	Bom dia, estamos retomando as atividades	11/12/2024 09:30:59
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 09:34:51
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 09:34:53
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 09:34:56
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 09:34:58
Pregoeiro(a)	Estamos analisando as habilitações.	11/12/2024 09:35:19

081000574

Sistema	O fornecedor RENOVO MOTORS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 3.. Justificativa: 1: Não apresentou a garantia de proposta, conforme o item 4.13 do edital " para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21." 2: Ausência da DFC no balanço 2023, conforme o item 9.17.4.10 " As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007".	11/12/2024 11:30:47
Sistema	O fornecedor Emporio77 Distribuidora foi Inabilitado no(s) lote(s) 1 à 2 e 4.. Justificativa: Não apresentou a garantia de proposta, conforme o item 4.13 do edital " para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21."	11/12/2024 11:31:55
Fornecedor 1	Limite dos nossos Valore, Senhor Pregoeiro !	11/12/2024 11:34:42
Pregoeiro(a)	Presados, serão solicitadas as propostas adequadas.	11/12/2024 12:12:47
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 12:12:51
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 12:12:55
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 12:13:02
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 12:13:05
Pregoeiro(a)	prazo de 2 horas	11/12/2024 12:13:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 14:43:29
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 14:43:32
Pregoeiro(a)	Fornecedor 5, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 14:43:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 14:43:42
Sistema	O fornecedor Emporio77 Distribuidora foi Inabilitado no(s) lote(s) 3.. Justificativa: EMPORIO 77 LTDA: 1: Não apresentou a garantia de proposta, conforme o item 4.13 do edital " para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21."	11/12/2024 15:04:10
Fornecedor 1	Limite dos nossos valores para o item 03, senhor pregoeiro !	11/12/2024 15:07:03
Pregoeiro(a)	ok	11/12/2024 15:07:08
Pregoeiro(a)	Solicito o envio da proposta adequada	11/12/2024 15:07:41
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 15:07:51
Pregoeiro(a)	Solicito que a arrematante encaminhe a habilitação.	11/12/2024 15:09:46
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	11/12/2024 15:09:50
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 17:11:38
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	11/12/2024 17:11:44
Pregoeiro(a)	Estamos analisando a adequada e habilitação.	11/12/2024 17:12:11
Pregoeiro(a)	Bom dia, retornaremos às 10 horas	12/12/2024 09:08:45
Pregoeiro(a)	Estamos retomando as atividades.	12/12/2024 10:26:51
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 4.	12/12/2024 11:03:25
Pregoeiro(a)	atualize sua proposta PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	12/12/2024 11:09:57

05/10/2024
Sey

Fornecedor 1	Bom dia ! Proposta atualizada e já enviada ! Estamos a disposição. Atenciosamente	12/12/2024 11:13:15
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 4.	12/12/2024 11:18:27
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	12/12/2024 11:31:55
Pregoeiro(a)	atenção PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, o sistema solicita a atualização da sua proposta. verifique por favor, para assim prosseguirmos com a sessão.	12/12/2024 12:33:18
Fornecedor 1	Boa tarde ! Limite maximo de preços ofertados, poderiam disponibilizar o envio para a nova readequada devidamente assinada?	12/12/2024 12:35:09
Pregoeiro(a)	Encaminhem a adequada com o valor ofertado (do seu último lance) em caso de melhorias nos valores na negociação, realize a correção.	12/12/2024 13:08:56
Fornecedor 1	aguardo a liberação para o envio da mesma ! Atenciosamente	12/12/2024 13:09:28
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	12/12/2024 13:12:38
Fornecedor 1	Enviado. Atenciosamente. Estamos a disposição.	12/12/2024 13:17:52
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 4.	12/12/2024 13:45:34
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	12/12/2024 14:20:31
Pregoeiro(a)	Bom dia	13/12/2024 09:17:41
Pregoeiro(a)	Retornaremos às 10 horas	13/12/2024 09:31:42
Pregoeiro(a)	Retornando	13/12/2024 10:47:50
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	13/12/2024 13:12:48
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2.	13/12/2024 13:12:52
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3.	13/12/2024 13:12:56
Sistema	O fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4.	13/12/2024 13:13:00
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 13/12/2024 14:15:00, Prazo final: 13/12/2024 14:45:00).	13/12/2024 14:14:56
Pregoeiro(a)	Bom dia	16/12/2024 09:30:22
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:26:04
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:26:09
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:26:17
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:26:24
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:39:13
Sistema	O(s) lote(s) 2 à 4. foi(ram) homologados para o fornecedor PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA .	16/12/2024 10:39:27

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	185.000,00
2	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	155.000,00

10100
Sra

261603
Sup.

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	355.000,00
2	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	315.000,00

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	360.000,00
2	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	419.000,00
3	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	41.626.169/0004-81	419.411,11

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	10.686.600/0001-09	185.000,00
2	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	149.000,00

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	16/12/2024 10:26:04	16/12/2024 10:39:13
Lote 2	16/12/2024 10:26:09	16/12/2024 10:39:27
Lote 3	16/12/2024 10:26:17	16/12/2024 10:39:27
Lote 4	16/12/2024 10:26:24	16/12/2024 10:39:27

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 16 de Dezembro de 2024, 4 de 4 lote(s).

Documento gerado em 27 de Dezembro de 2024.

Janete Marques de Sousa - Pregoeiro(a)

Maria Betânia de Lima Souza - Equipe de Apoio

000193
Gm.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

007194
Sup.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 026/2024**, Processo Administrativo nº **059/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09 procarservicosltda@gmail.com - (98) 8907-0211	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)
Totais	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)

Detalhes

Janete Marques de Sousa na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - CPF/CNPJ: 10.686.600/0001-09				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 16/12/2024 10:26:04		
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe,				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	185.000,00	740.000,00

Marca: FIAT		Fabricante: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS 0KM		Modelo: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS 0KM	
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 16/12/2024 10:26:09			
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de r					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses		4,00	unidade	355.000,00	1.420.000,00
Marca: TOYOTA		Fabricante: TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM		Modelo: TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM	
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 16/12/2024 10:26:17			
AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura d					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

501600
SMT

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses

4.00

unidade

360.000,00

1.440.000,00

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT MASTER L2H2
0KM

Modelo: RENAULT MASTER L2H2 0KM

Lote 4

Data/Hora da Adjudicação - 16/12/2024 10:26:24

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,44 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	185.000,00	740.000,00
Marca: FIAT Fabricante: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	Modelo: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM			

Zé Doca, 16 de Dezembro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

000198
Sgt.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 026/2024**, Processo Administrativo nº **059/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - 10.686.600/0001-09 procarservicosltda@gmail.com - (98) 8907-0211	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)
Totais	5.113.897,76	4.340.000,00	773.897,76 Proveito (15,13%)

Detalhes

MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - CPF/CNPJ: 10.686.600/0001-09				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:13		
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe,				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; Documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	185.000,00	740.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX
FREEDOM CS 0KM

Modelo: STRADA 1.3 FIREFLY FLEX
FREEDOM CS 0KM

Lote 2

Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:27

AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de r

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1.795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	355.000,00	1.420.000,00

Marca: TOYOTA

Fabricante: TOYOTA HILUX CABINE
SIMPLES 2.8L 16V 0KM

Modelo: TOYOTA HILUX CABINE
SIMPLES 2.8L 16V 0KM

Lote 3

Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:27

AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura d

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

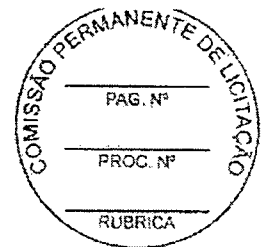
AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses		4,00	unidade	360.000,00	1.440.000,00
Marca: RENAULT		Fabricante: RENAULT MASTER L2H2 0KM		Modelo: RENAULT MASTER L2H2 0KM	
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 16/12/2024 10:39:27			
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 machas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4,00	unidade	185.000,00	740.000,00	
Marca: FIAT		Fabricante: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM		Modelo: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX 0KM	

Zé Doca, 16 de Dezembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000002
Sep.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 026/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024



OBJETO

Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 23 de Dezembro de 2024

FINAL: 23 de Dezembro de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09 RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís, Maranhão procarservicosltda@gmail.com, (98) 8907-0211, ODOM FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 615.121.843-49

PREÂMBULO

Aos 23 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epigrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que tem como objeto Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000203

88



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

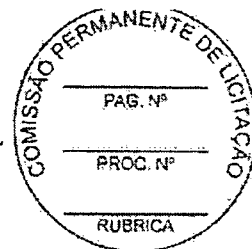
2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na planilha que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,478 metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 720 kg; Baú de Fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA	FIAT STRADA1.3 FIREFLY FLEX FREEDOM CS 0KM	unidade	4,00	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00



000204

Sr.



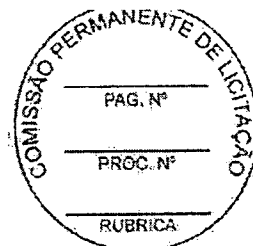
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses,					
2	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK-UP 4X4 com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 204 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 80 litros; Combustível diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração traseira, 4x4 e reduzida; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 5325 metros comprimento, 1,800 metros de largura, 1,795 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 1.005 kg; Baú de Fibra de vidro; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses MANUAL 2.8L 16V 0KM 3 UNDA	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 2.8L 16V 0KM	unidade	4,00	R\$ 355.000,00	R\$ 1.420.000,00
3	AMBULÂNCIA SEMI -UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Rodas aro 16 (mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento(carroceria) do paciente; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potência mínima de 136 CV; Câmbio de no mínimo 07 marchas a 06 frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com	RENAULT MASTER L2H2 0KM	unidade	4,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.440.000,00



000205

ST



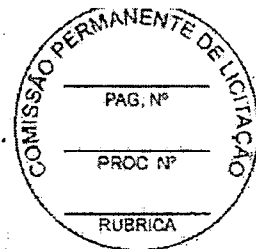
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 100 (cem) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses					
4	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGONETA PEQUENO PORTE, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 84 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; Injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,440 metros comprimento, 1,88 metros de largura, 2,71 metros de entre-eixo. "Capacidade de carga mínima de 650 kg; divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE	FIAT FIORINO ENDURA NCE 1.4 FLEX OKM	unidade	4,00	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00



000006

Sgo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE; Seguro total contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados pela natureza, com vigência mínima de 12 (doze) meses					
Valor Total					R\$ 4.340.000,00

R\$ 4.340.000,00 (Quatro Milhões e Trezentos e Quarenta Mil)

2.1.1 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no sistema onde realizado o processo de acordo com a ordem de classificação dos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

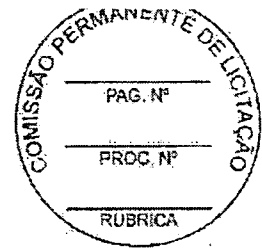
4.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:

4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

001207
58

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

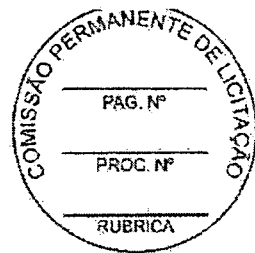
5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



000008
gyp



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

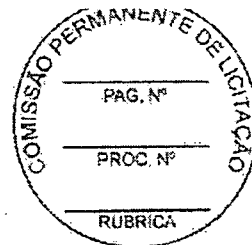
5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



000209

Gut



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

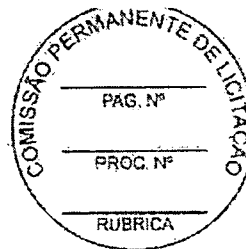
5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

000010
SP

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

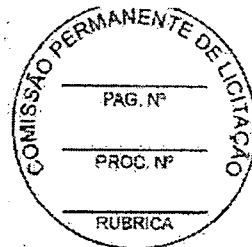
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



000211

Sup.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

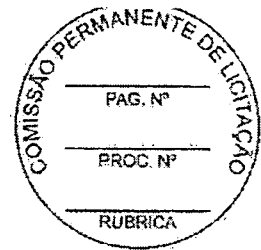
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



000012

Sip



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

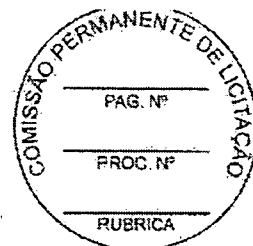
9.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000213

Sp.



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

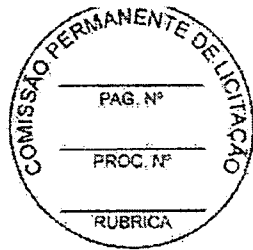
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca-MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.



000214
SP.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Zé Doca - MA, 23 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA
Documento assinado digitalmente

EMANUEL PAULLINO SOUSA MORAIS
Data: 23/12/2024 13:10:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emmanuel Paullino Sousa Morais
Secretário de Saúde
Portaria nº 059/2023

PELA BENEFICIÁRIA

ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR: 61512184349
Assinado de forma digital por
ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR: 61512184349
Dados: 2024.12.23 15:19:29 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF nº 615.121.843-49

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF: 334.726.103-87	CPF: 436 861 233 -04



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

SEGUNDA FEIRA 23 DE DEZEMBRO DE 2024 | MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA | ANO VIII | EDIÇÃO Nº 73/2024

PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.059/2024
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 026/2024 Nº PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 059/2024

OBJETO

Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 23 de dezembro de 2024
FINAL: 23 de dezembro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº
10.686.600/0001-09 RUA 85, 03, VINHAIS, São Luís,
Maranhão procarservicosltda@gmail.com, (98) 8907-0211,
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº
615.121.843-49

PREÂMBULO

Aos 23 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.122.065/0001-99, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que tem como objeto Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos

do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na planilha que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	V. Total
1	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PORTE, com as seguintes especificações mínimas: Carroceria em aço a monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Potência mínima de 100 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 55 litros; injeção eletrônica a álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine original de fábrica; Tração dianteira; Câmbio de 06 marchas, sendo cinco para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente; Velocidade máxima com pintura sólida na cor branca; Dimensões aproximadas 4,47m metros comprimento, 1,732 metros de largura, 1,571 metros de altura; Capacidade de carga mínima de 720 kg; Teto de fibra de vidro; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas	FIAT	unidade	4,00	R\$ 185.000,00	R\$ 740.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**3.1 – Secretaria Municipal de Saúde.****CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:

4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,



atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata



de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios

distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro



de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Zé Doca-MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.

12.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, Zé Doca - MA, 23 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Emmanuel Paullino Sousa Morais
Secretário de Saúde
Portaria nº 059/2023

ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR
CPF nº 615.121.843-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2024**, de acordo com a Ata da Reunião, realizada por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a mesma realizada no dia **23 de dezembro de 2024 às 09 : horas** a objeto para Eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de Livros Didáticos para o Município de Zé Doca - MA, **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA 37.664.917/0001-09**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 4.768.750,40 (Quatro Milhões e Setecentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)**, ZÉ DOCA-MA – 23 de dezembro de 2024. Maria Josenilda Cunha Rodrigues- Prefeita Municipal de Zé Doca-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 38/2024

19 DE DEZEMBRO DE 2024



Natal do Maranhão 2024

Evento contará com Vila Encantada no Ipem e Réveillon na Litorânea terá Olodum, Murilo Huff e Natanzinho Lima

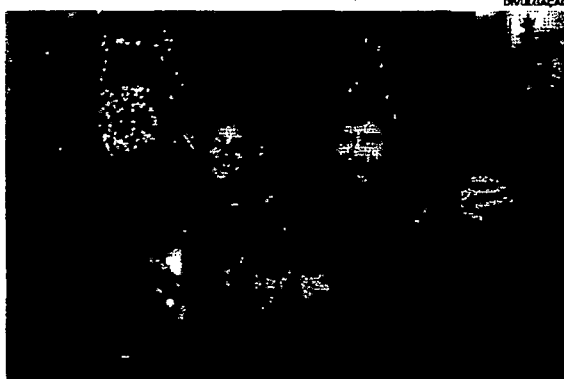
Com o slogan "Brilha uma estrela no seu coração", foi anunciada nesta semana a programação do Natal do Maranhão 2024, que será oficialmente lançado pelo Governo do Estado no próximo dia 1º de dezembro, na Avenida Pedro II, em São Luís. Uma das novidades desse ano será a inédita Vila Encantada do Ipem, no bairro Calhau, em São Luís.

O espaço será inaugurado no dia 5 de dezembro e contará com Desfile Natalino, Casa do Papai Noel, Cantata Natalina, apresentações infantis, Imersão gastronômica e feiras artesanais. Nas redes sociais, o governador Carlos Brandão já anunciou as atrações confirmadas para a festa do Réveillon 2025, na Avenida Litorânea, na orla da capital maranhense. O tema da festa será "Tempo de Grandes Alegrias" e a tradicional festa da virada será animada pelos shows de Murilo Huff, Natanzinho Lima e Olodum.

Segundo Brandão, o Governo do Estado também anunciará nos próximos dias a programação do réveillon de Imperatriz e para a inédita festa da virada promovida pela gestão estadual na praia de Araçá, em Guimarães, município localizado no litoral ocidental maranhense - em janeiro deste ano o governador Carlos Brandão inaugurou a estrada que dá acesso à praia. A via foi batizada de "Caminho dos Poetas".

"Já pode separar a roupa branca e o copo térmico para o tradicional Réveillon da Avenida Litorânea. E não para por aí: em breve vamos anunciar as atrações da virada de ano em Imperatriz e na praia de Araçá, em Guimarães. Aguardem!", exclamou o governador.

Realizado pela Secretaria de Estado da Cultura (Secma), o Natal do Maranhão 2024 terá atrações de 1º a 29 de dezembro. Na cerimônia de abertura, no dia 1º, será inaugurada a decoração natalina na Avenida Pedro II e o show de vídeo mapping na fachada do Palácio dos Leões. A programação do Natal 2024 terá, ainda, show de luzes natalinas no Centro Histórico de São Luís, apresentações no Canto da Cultura (esquina entre a Rua Portugal e a Rua da Estrela) e bandeirinhas natalinas, que já foram aplicadas em ruas



da Praia Grande. Outra novidade será o Natal da Família Itinerante, projeto que vai levar atrações natalinas a vários bairros da capital maranhense a partir do dia 5 de novembro. A ideia é promover o inclusão, incentivo ao comércio local e acesso à arte e entretenimento.

"O Natal vem com muitas novidades, muitas atrações, programações temáticas para todos os gostos e público de todas as idades. O Governo do Estado está preparando tudo para que as famílias, os amigos, vivenciem essa experiência

mágica no Centro Histórico, no Ipem, que é uma novidade, e também nos bairros por onde o Natal da Família Itinerante vai passar", ressaltou o titular da Secma, secretário Yuri Arruda.

Como já se tornou tradição, beneficiários do programa social Mais Renda também estarão dentro dos circuitos natalinos, comercializando diversos tipos de comidas e produtos artesanais. O Natal Maranhão 2024 é uma realização do Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secma, via Lei Estadual de Incentivo à Cultura e Equatorial Energia.

Estudantes da rede estadual participam de preparatório intensivo para o Paes 2025 da Uema e Uemasul

A Secretaria de Estado da Educação (Seduc) está oferecendo preparatório para os inscritos na 3ª série do ensino médio Insulscritos no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (Paes) 2025, promovido pela Universidade Estadual do Maranhão (Uema) e pela Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (Uemasul). O preparatório visa proporcionar uma base sólida e revisões completas para os candidatos às universidades estaduais.

Desde agosto até outubro, a Seduc disponibilizou uma série de videoaulas no YouTube, através do canal da Plataforma Gonçalves Dias. Essas videoaulas incluíam um curso de redação, bem como resolução comentada de questões de edições anteriores do PAES. Para quem ainda não assistiu, as aulas estão disponíveis gratuitamente no canal e são uma excelente oportunidade para rever conteúdos importantes e focar em técnicas de escrita exigidas na prova.

A secretária de Educação do Maranhão, Jandira Dias, destaca a importância do preparatório oferecido pela Seduc para o Paes 2025. Segundo ela, a iniciativa busca garantir que todos os estudantes da rede pública tenham acesso a uma preparação de qualidade para o processo seletivo das universidades estaduais. Com atividades como videoaulas, revisões ao vivo, simulados e a análise das obras literárias

obrigatórias, o programa visa fortalecer o conhecimento dos alunos e dar a eles melhores condições de competir no exame.

"Este preparatório intensivo representa o compromisso do Governo do Maranhão com a democratização do acesso ao ensino superior. Estamos oferecendo aos nossos estudantes da rede pública uma oportunidade inédita de preparação, com revisões, simulados e análises de obras literárias obrigatórias, tudo gratuitamente. O objetivo é que todos os nossos alunos se sintam confiantes e prontos para enfrentar o Paes, ampliando suas chances de ingressar nas universidades estaduais", ressaltou Jandira Dias.

REVISÃO INTENSIVA E OBRAS LITERÁRIAS

Na reta final antes do exame, a Seduc lançou uma série de transmissões ao vivo com revisão intensiva dos conteúdos mais recorrentes nas provas do Paes. As lives contemplam todos os componentes curriculares das áreas avaliadas e incluem ainda a análise de obras literárias obrigatórias, como *Romanceiro da Inconfidência*, de Cecília Meireles, *Casa de Persefônio*, de Aluísio Azevedo, e *Mamuelzão e Miguelim*, de Guimarães Rosa. Essas revisões ao vivo são um recurso estratégico, pois permitem que os alunos revisem em grupo, assistam à resolução de questões ao vivo e tirem suas dúvidas. Dessa forma, os estudantes podem revisar

de forma intensiva e completa os principais tópicos do conteúdo do ensino médio.

SIMULADO ONLINE E AVALIAÇÃO

Para apoiar ainda mais a autoavaliação dos estudantes, estará disponível, entre os dias 28 e 30 de novembro, um Simulado Online, que cobrirá todas as disciplinas exigidas no PAES. O simulado está aberto a qualquer pessoa interessada, permitindo aos participantes testar seus conhecimentos e identificar quais áreas precisam de maior atenção antes do exame. É possível optar por questões de língua estrangeira, escolhendo entre Inglês ou Espanhol. As provas do Paes 2025 da Uema e Uemasul serão aplicadas no dia 1º de dezembro de 2024, com início às 13h30 e término às 18h30. O exame é composto por 60 questões objetivas e uma redação. Esta é uma oportunidade essencial para os estudantes garantirem seu lugar no ensino superior público do Maranhão. Além dos alunos da rede estadual, o preparatório é aberto para qualquer interessado em reforçar seus estudos para vestibulares em geral. O conteúdo permanece disponível no canal da Plataforma Gonçalves Dias, e é necessário apenas se inscrever, ativar as notificações e acompanhar a programação gratuita. Acesso ao canal da Plataforma Gonçalves Dias no YouTube para se inscrever e conferir todo o conteúdo gratuito oferecido.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE BARRAGEM AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAGMA
CONCORRÊNCIA DO COMÉRCIO PÚBLICO
A Diretoria de Compras do Departamento Ambiental do Maranhão - CAGMA, por meio do Edital nº 002/2024, convoca os interessados para participação no Pregão Eletrônico nº 002/2024, no dia 28 de novembro de 2024, às 10h00 horas, no local da Compras, situada no endereço: Rua 237, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão e às de deliberar sobre o objeto do edital.
Representação da Fila de Apoio da Diretoria de Compras e do Atendimento ao Cidadão - DC, sobre as Posturas de Deliberação:
2. O que seja o edital.

São Luís, 22 de novembro de 2024.
Marcos Aurélio Alves Freitas
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
AVISO DE EDITAL Nº 002/2024-UEMA
A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Diretoria de Compras, convoca os interessados para a concorrência pública nº 002/2024, no dia 28 de novembro de 2024, às 10h00 horas, no local da Compras, situada no endereço: Rua 237, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão e às de deliberar sobre o objeto do edital.
Representação da Fila de Apoio da Diretoria de Compras e do Atendimento ao Cidadão - DC, sobre as Posturas de Deliberação:
2. O que seja o edital.

São Luís - MA, 19 de novembro de 2024.
Paul. Dr. Paulo Henrique Araújo Cabral
Vice-Reitor

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
AVISO DE EDITAL Nº 002/2024-UEMA
A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Diretoria de Compras, convoca os interessados para a concorrência pública nº 002/2024, no dia 28 de novembro de 2024, às 10h00 horas, no local da Compras, situada no endereço: Rua 237, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão e às de deliberar sobre o objeto do edital.
Representação da Fila de Apoio da Diretoria de Compras e do Atendimento ao Cidadão - DC, sobre as Posturas de Deliberação:
2. O que seja o edital.

São Luís - MA, 19 de novembro de 2024.
Paul. Dr. Paulo Henrique Araújo Cabral
Vice-Reitor

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
RECEITA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - RAGMA
A Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF, considerando o resultado obtido pelo Concurso de Seleção para a contratação de serviços de manutenção e conservação da infraestrutura da RAGMA, por meio do Edital nº 002/2024, convoca os interessados para a concorrência pública nº 002/2024, no dia 28 de novembro de 2024, às 10h00 horas, no local da Compras, situada no endereço: Rua 237, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão e às de deliberar sobre o objeto do edital.
Representação da Fila de Apoio da Diretoria de Compras e do Atendimento ao Cidadão - DC, sobre as Posturas de Deliberação:
2. O que seja o edital.

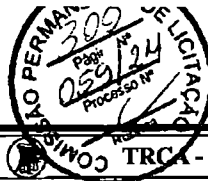
ORÇEM	PROCESSO Nº	ENTIDADE	LOTES
001	2024.0101.0142	Instituto Agrário do Estado do Maranhão - IAGMA	Lot 01 Terreno Bacia Portão R\$ 4.884.870,30
002	2024.0101.0145	Instituto Agrário do Estado do Maranhão - IAGMA	Lot 02 Terreno Bacia Portão R\$ 7.749.180,00

O simulado foi elaborado por meio do Edital nº 002/2024, no dia 28 de novembro de 2024, às 10h00 horas, no local da Compras, situada no endereço: Rua 237, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão e às de deliberar sobre o objeto do edital.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2024.
REICARTE ALMEIDA MANTOVANI
SECRETÁRIO-GERAL DE ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 10/12/2024 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventual aquisição de ambulância de 1 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA; Modo Sistema de Registro de Preços - ARP, disputa aberta. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpzedoca@outlook.com, www.gov.br/pmpc, <https://licitacoesdodoca.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 26 de novembro de 2024. Secretário Municipal de Saúde a Sr. Emmanuel Paulino Sousa Moraes - conforme Portaria 010/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 11/12/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para a execução de construção e urbanização de praças no município de Zé Doca - MA - CONVENIO/MOEDAS Nº 34785/2023 - PROPOSTA Nº 055461/2023, na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços. Início da fase de lances: para ocorrer nesta mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª e 3ª fase, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpzedoca@outlook.com, www.gov.br/pmpc, <https://licitacoesdodoca.com.br/> e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 25 de novembro de 2024. Marcos Vinícius Moura Sampaio - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 027/2021.



000223

Sup.

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**TRCA - FEIRA, 26 - NOVEMBRO - 2024 31**

que couber), e demais normas aplicáveis. **Abertura: 10/12/2024, às 9:00h (nove horas)**, horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e TCE/MA. São Luís, 22/11/2024- Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2024 CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.23864 - EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Cirurgia Bucomaxilofacial, para atender a demanda do Hospital da Ilha, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **NOVA DATA DA SESSÃO:** 19/12/2024 às 15h00min. **MOTIVO DA REMARCAÇÃO:** Errata 001 Local de Realização: Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro - Calhau - São Luís - MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de Segunda a Sexta, ou pelos e-mails esl.emserh.ma@gmail.com e/ou rafaelcosta.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 22 de novembro de 2024 Rafael Costa Nascimento Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 14.070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei n. 147/14 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA. Data da disputa: dia 12 de dezembro de 2024 às 09h:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com. Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2024. Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 045/23 e Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei n. 147/14 e suas alterações

posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇAO DE MAQUINAS PESADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITACAO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO-MA. Data da disputa: dia 12 de dezembro de 2024 às 11h:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, onde se encontra publicado no SINC-CONTRATA do TCE/MA ou por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) e através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. www.comprasnet.gov.br /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com. Pinheiro-MA, 22 de novembro de 2024. Patricia Heelan Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 SRP - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Turilândia - MA. **Motivação:** em virtude de correção do edital, resolve-se pelo **ADIAMENTO**. Comunicamos aos interessados que o referido Pregão, com data de abertura marcada para o dia 02/12/2024 às 09h00min será remarcada para o dia 09/12/2024 às 09h00min. Turilândia - MA, 21 de novembro de 2024. Ilkson Ney Soares Amaral - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 SRP - Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do município de Turilândia - MA. **Motivação:** em virtude de correção do edital, resolve-se pelo **ADIAMENTO**. Comunicamos aos interessados que o referido Pregão, com data de abertura marcada para o dia 02/12/2024 às 14h30min será remarcada para o dia 09/12/2024 às 14h30min. Turilândia - MA, 21 de novembro de 2024. Ilkson Ney Soares Amaral - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 10/12/2024 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Zé Doca-MA; Modo Sistema de Registro de Preços-ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitazedocama.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 26 de novembro de 2024. Secretário Municipal de Saúde a Sr. Emmanuel Paullino Sousa Morais - conforme Portaria 010/2023.

ACEITE E DOCUMENTOS FORNECEDOR



000225

Simp.

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

2 mensagens

Adesão de Atas CPL <adesaodeatasapl@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 11:34

Para: procarservicosltda@gmail.com

Bom dia

Venho por meio deste solicitar a adesão da ata nº 001.59/2024 ao fornecedor conforme ofício em anexo. A referida ata contém informações relevantes ao nosso interesse.

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para fornecer quaisquer documentos ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

--

Atte., Caroline A. Ribeiro**(99) 3541-2197****SPL - Secretaria Permanente de Licitações e Contratos****Prefeitura Municipal de Balsas - MA** **OFICIO FORNECEDOR.pdf**
330K

procar servicos <procarservicosltda@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 12:50

Para: Adesão de Atas CPL <adesaodeatasapl@gmail.com>

Segue em anexo aceite e demais documentos solicitados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att. PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS**12 anexos** **HABILITAÇÃO COMPLETA (5).rar**
11891K **ACEITE BALSAS MA.pdf**
337K **CERT. FALENCIA- PROCAR.pdf**
10K **CERT. FEDERAL E INSS-PROCAR.pdf**
77K **CERT. NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL-PROCAR.pdf**
5K **CERT. FGTS-PROCAR.pdf**
81K **CERT. NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA ESTADUAL- PROCAR.pdf**
4K **CERT.DE DEBITOS TRABALHISTAS- PROCAR.pdf**
85K **CERT. NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL-PROCAR.pdf**
5690K **CERT. NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL-PROCAR.pdf**
6271K

Gmail - SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA
 CERTIDÃO ESPECÍFICA-PROCAR.pdf
402K

<https://mail.google.com/mail/u/2/?ik=ad7245002e&view=pt&sear...>

 CERTIDÃO SIMPLIFICADA- PROCAR.pdf
531K

000226
Surf.

84-111



**SOLUÇÕES
PARA VEÍCULOS
E MÁQUINAS**

000227

Sup

TERMO DE ANUÊNCIA PARA FORNECIMENTO

A

EXM. SR. SECRETÁRIO DO MUNICIPIO DE BALSAS-MA
ASSUNTO - RESPOSTA ao Ofício no 09/2025.

Empresa **PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**, situada à AV JAIME SOUSA, nº 03 – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, inscrita no CNPJ nº **10.686.600/0001-09** por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara que **ACEITA** fornecer os Seguintes Veículos e sua quantidades: 1 (uma) Toyota Hilux CS e 2 (duas) Renault Master L2H2, conforme ATA, referente á adesão a ata de registro de preços nº **001.059/2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **026/2024 – CP**.

São Benedito do Rio Preto/MA, 25 de fevereiro de 2025

**ODON FRANCISCO DE
CARVALHO**

JUNIOR:61512184349

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 615.121.843-49

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR FACILIO
CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial, ou=29422374000187,
cn=ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
Dados: 2025.02.25 12:40:34 -03'00'

000228
Sup.**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/12/2024 13:06:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **10.686.600/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A MUNICIPIO DE ZE DOCA

000229
Sup.

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da ESOR Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507056126
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507056126
Controle Interno: 00000024775001162418
Data de Emissão: 11/12/2024

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902024000107757056126.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE ZE DOCA CNPJ OU CPF: 12.122.065/0001-99
ENDEREÇO: AVENIDA MILITAR, S/N - VILA DO BEC COMPLEMENTO:
CEP: 65365-000 CIDADE: Ze Doca UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA CNPJ OU CPF: 10.686.600/0001-09
ENDEREÇO: RUA 85, 03 - VINHAIS COMPLEMENTO:
CEP: 65074-310 CIDADE: Sao Luis UF: MA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 51.138,98

MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 51.138,98	R\$ 190,00	11/12/2024	22/03/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902024000107757056126.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 11/12/2024

ICP
Brasil

dy

Leandro Evangelista Poli

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

- I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite 026/2024 ("Contrato Principal").
- II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Licitações relacionadas a concessão, arrendamento e serviços de administração.
- b. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado.
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado.
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda.
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza, enquadradas em modalidade diversa que a contratada através da presente apólice

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

DADOS DO CORRETOR

NOME: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ OU CPF: 08.246.344/0001-97 SUSEP: 202001875

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 190,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	18/12/2024

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA LICITANTE

1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamis, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- V. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- VI. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- VII. **Indenização:** corresponde ao montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado;
- VIII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- IX. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- X. **Prejuízo:** É o montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento;
- XI.
- XII. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto;
- XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
Procedimento de Regulação de Sinistro: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XIV. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XV. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice;
- XVI. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XVII. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definidas na Apólice;
- XVIII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XIX. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b. Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;
- c. Eventos e riscos de natureza socioambiental;
- d. Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;
- e. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- f. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- g. Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;
- h. Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- i. Descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- j. Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- k. Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do Edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato.

8. Procedimento de Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 8.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.4. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 8.2, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará na aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;

- c. quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d. extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após a retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

19.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item "j" da Cláusula 3.1.

19.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

19.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

19.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



000238
Sr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF

5759 OAB MA

CPE

615.121.843-49

DATA NASCIMENTO

02/10/1977

FILIAÇÃO

ODON FRANCISCO DE CARVALHO

MARIA DA GUIA NEVES CARVALH

O

PERMISSÃO

ACC

CAL. HAB.

AD

Nº REGISTRO

00050437203

VALIDADE

10/05/2011

1ª HABILITAÇÃO

06/10/1995

OBSERVAÇÕES

EAR

Odson

ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

31/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94535349454
MA044815077

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

000239

Sergio



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403768841
NIRE 21200881741 CNPJ 10.686.600/0001-09			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02, CENTRO - São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241454239	02/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241454239	02/12/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240741501	04/06/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240741501	04/06/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20231293380	11/10/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20231256370	03/10/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20231125038	30/08/2023	BALANÇO
317	20230980279	27/07/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20230898920	21/07/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230898920	21/07/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221423508	06/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221202102	05/10/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220897360	20/07/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210794186	21/06/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210794186	21/06/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
904	20210714972	18/06/2021	SUSTAÇÃO DE EFEITOS DE ATO
223	20210426640	23/03/2021	BALANÇO
310	20201232910	05/01/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200750801	28/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180960610	13/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20140674373	03/11/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200881741	03/11/2014	TRANSFORMAÇÃO
002	20140640568	03/11/2014	TRANSFORMAÇÃO
315	20090093844	19/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101633871	19/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 11:09:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X9EZXFED.



MAC2403768841

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

000240

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA			Protocolo: MAC2403768812		
NIRE : 21200881741 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200881741		CNPJ 10.686.600/0001-09		Data de Ato Constitutivo 03/11/2014	
				Início de Atividade 05/02/2009	
Endereço Completo Avenida JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02, CENTRO - São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000					
Objeto Social 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES33.14-7-12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM45.11-1-02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS45.11-1-03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS45.12-9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.12-9-02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR45.41-2-01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS45.41-2-02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS45.41-2-03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS45.41-2-04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS45.41-2-06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS46.62-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL.49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES85.50-3-01 - ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS4661-3/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS4614-1/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS					
Capital Social R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) Capital Integralizado R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	CPF/CNPJ 615.121.843-49	Participação no capital R\$ 4.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR		CPF 615.121.843-49	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 02/12/2024	Número 20241454239	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 11:07:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código BKAXMCEA.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Q5500

000241

S

Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/10/1977, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): nº 0000217412947 SSP-MA e CPF 615.121.843-49, residente e domiciliado na RUA MIRAGEM DO SOL, nº 15, EDIF TORRICELI, APT 80, RENASCENÇA, São Luís – MA, CEP: 65075-760.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200881741 e devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 10.686.600/0001-09, com sede na RUA 85, nº 3, VINHAIS, São Luís – MA, CEP: 65074310. Resolve assim alterar e consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Altera – se o endereço para: AVENIDA JAIME SOUSA, nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65440000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº-10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/10/1977, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): nº 0000217412947 SSP-MA e CPF 615.121.843-49, residente e domiciliado na RUA MIRAGEM DO SOL, nº 15, EDIF TORRICELI, APT 80, RENASCENÇA, São Luís – MA, CEP: 65075-760.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na AVENIDA JAIME SOUSA, nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO, SALA 02, CENTRO, São Benedito do Rio Preto - MA, CEP: 65440000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

000242

Sr.

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

000243

S.p.

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8550-3/01 - Administração de caixas escolares
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2009 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: A sociedade tem capital social de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões reais), dividido em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	4.000.000	100,00	4.000.000,00
Total	4.000.000	100,00	4.000.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o(a) administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultado ao (s) administrador (es), atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**

nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da cidade de São Benedito do Rio Preto/MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Benedito do Rio Preto – MA, 29 de novembro de 2024.

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR



000245
Sup.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 18:39 SOB N° 20241454239.
PROTOCOLO: 241454239 DE 02/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417007631. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2024.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000246
Sup.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2024 14:43 SOB N° 20240741501.
PROTOCOLO: 240741501 DE 04/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407760515. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2024.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-CAR SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS E MAQUINAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JAIME SOUSA	NÚMERO 03	COMPLEMENTO LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02
------------------------------	--------------	--

CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO	UF MA
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8907-0211
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 08:29:53 (data e hora de Brasília).

Singer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.600/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JAIME SOUSA	NÚMERO 03	COMPLEMENTO LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02
------------------------------	--------------	--

CEP 65.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENEDITO DO RIO PRETO	UF MA
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCARSERVICOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8907-0211
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 08:29:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.686.600/0001-09 Inscrição Estadual: 12.312586-3

Razão Social: PRÓ CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JAIME SOUSA

Número: 3 Complemento: LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02

Bairro: CENTRO

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO UF: MA

CEP: 65440000 DDD: Telefone: 32214405

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
Principal: UTILITÁRIOS NOVOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541202	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
8550301	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

000250
87.

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4512902	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/09/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4511101-4511103), 01/04/2010 - (4614100-4512902-
(CNAE's): 4541201-4661300-4662100-4541202-4541203-4512901),

EDF a partir de: 01/01/2017, 01/11/2022,

CTE a partir 24/03/2021 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE
de: TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio
contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de
direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária
derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/12/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO CNPJ: 06398150000181

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, Nº 35 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000055','000055')

000251
Data Emissão: 05/12/2024
Hora: 09:27:08
Exercício: 2024
Usuário: KAMILLY
Página(s): 1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000121
Nome: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 10686600000109
Nome Fant.: PRO-CAR SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS PIS/NIT:
Endereço: AV JAIME SOUZA Nº: 03 CEP: 65440000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: SAO BENEDITO DO RIO PRETO Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000055
Endereço: AV JAIME SOUZA Nº: 03 CEP: 65440000
Bairro: CENTRO Complemento:
Cidade: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO Estado: MA
Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:
Insc Estadual: Insc Municipal: 000055 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 19/02/2009 Processo: Dt. Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:
Escritório: Email Esc:
Fone Esc:
Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Outros
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA
Optante SN: N Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível
Atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Código	Principal	Atividade cnae
4511101	S	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
91	2021	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	10/01/2022	31/12/2022
2	2022	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	12/01/2022	31/12/2022
5	2023	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	06/01/2023	31/12/2023
110	2023	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	21/06/2023	31/12/2023
29	2024	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	04/12/2024	31/12/2024
30	2024	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	04/12/2024	31/12/2024
31	2024	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	04/12/2024	31/12/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:42 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **6280.6728.910E.09A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.686.600/0001-09
Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Endereço: AV JAIME SOUSA 03 LJ COML CARVALHO 2 / CENTRO / SAO BENEDITO DO RIO PRETO / MA / 65440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022203131557226969

Informação obtida em 25/02/2025 11:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000254
Sp.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022908/25

Data da

20/01/2025 15:23:33

Inscrição Estadual: 123125863

CPF/CNPJ: 10686600000109

Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Endereço: AVE JAIME SOUSA, 3 LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02 CEP: 65440000 -

Telefone: (98)32214406

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 15:30:44



000255
Sup.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004922/25

Data da

20/01/2025 15:22:25

Inscrição Estadual: 123125863

CPF/CNPJ: 10686600000109

Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Endereço: AVE JAIME SOUSA, 3 LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02 CEP: 65440000 -

Telefone: (98)32214406

Município: SAO BENEDITO DO RIO PRETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

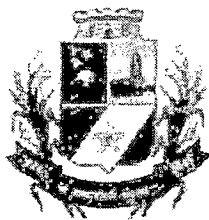
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 16:37:17



000256

Sof

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Conforme documentação apresentada nesta data PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA Inscrito no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09 nesta cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão. **CERTIFICAMOS** a sua **REGULARIDADE** com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. Ficam reservados os direitos deste órgão de Administração Pública promover a cobrança de qualquer **DÉBITO** que porventura, venha a contar nos registros referentes ao Cadastro Municipal de Contribuinte.

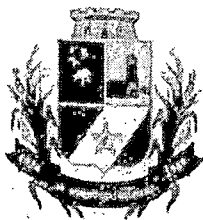
A presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, emitida nesta data de 04 de **DEZEMBRO** de 2024, sem emendas ou rasuras, terá validade por 90 (Noventa) dias.

São Benedito do Rio Preto (MA), 04 de **DEZEMBRO** de 2024.

Kamilly Raissa Mota
Tributos

KAMILLY RAISSA MOTA CARNEIRO
Chefe Do Departamento de Tributação e Cadastro

000257

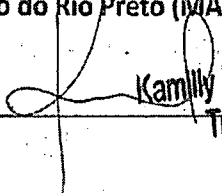


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

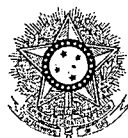
Certificamos que após a realização de consultas não constam débitos inscritos em dívida ativa em nome de **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** localizada na, **AVENIDA JAIME SOUZA Nº03**, Bairro: **CENTRO** nesta Cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº **10.686.600/0001-09** Ressalvando, à Fazenda Municipal o direito da cobrança de dívidas que venha a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

A presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, emitida nesta data de 04 de **DEZEMBRO** de 2024, sem emendas ou rasuras, terá validade por 90 (Noventa) dias.

São Benedito do Rio Preto (MA), 04 de **DEZEMBRO** de 2024.


Kamilly Raissa Mota
Tributos

KAMILLY RAISSA MOTA CARNEIRO
Chefe Do Departamento de Tributação e Cadastro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Certidão nº: 84111914/2024

Expedição: 05/12/2024, às 11:15:48

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.686.600/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000259
Sup.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 25/02/2025

Nº da certidão: 12500799778

Data de validade: 25/04/2025

Código de Validação: 3574a28124

NOME: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

000260
509



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500063615
NIRE 21200881741 CNPJ 10.686.600/0001-09			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02, CENTRO - São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241454239	02/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241454239	02/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240741501	04/06/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240741501	04/06/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20231293380	11/10/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20231256370	03/10/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20231125038	30/08/2023	BALANÇO
317	20230980279	27/07/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20230898920	21/07/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230898920	21/07/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20221423508	06/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221202102	05/10/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220897360	20/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210794186	21/06/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210794186	21/06/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
904	20210714972	16/06/2021	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO
223	20210426640	23/03/2021	BALANÇO
310	20201232910	05/01/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200750801	28/09/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180960610	13/12/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20140674373	03/11/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200881741	03/11/2014	TRANSFORMACAO
002	20140640568	03/11/2014	TRANSFORMACAO
315	20090093844	19/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101633871	19/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2025, às 08:39:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JJVATKLC.



MAC2500063615

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

000261



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA			Protocolo: MAC2500063507														
NIRE : 21200881741 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																	
NIRE (Sede) 21200881741	CNPJ 10.686.600/0001-09	Data de Ato Constitutivo 03/11/2014	Início de Atividade 05/02/2009														
Endereço Completo Avenida JAIME SOUSA, Nº 03, LOJA COMERCIAL CARVALHO SALA 02, CENTRO - São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000																	
Objeto Social 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES33.14-7-12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM45.11-1-02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS45.11-1-03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS45.12-9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.12-9-02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR45.41-2-01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS45.41-2-02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS45.41-2-03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS45.41-2-04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS45.41-2-06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS46.62-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES85.50-3-01 - ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS4661-3/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS4614-1/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES8130-3/00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS4789-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS																	
Capital Social R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) Capital Integralizado R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado													
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR</td> <td>615.121.843-49</td> <td>R\$ 4.000.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	615.121.843-49	R\$ 4.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato												
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	615.121.843-49	R\$ 4.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado												
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR</td> <td>615.121.843-49</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	615.121.843-49	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato															
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	615.121.843-49	Indeterminado															
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02/12/2024</td> <td>20241454239</td> <td>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO</td> </tr> </tbody> </table>				Data	Número	Ato/eventos	02/12/2024	20241454239	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS							
Data	Número	Ato/eventos															
02/12/2024	20241454239	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO															

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2025, às 08:35:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **RGAKOPGP**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12308078041 em 30/05/2023, protocolo 230710883. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Número de Registro:	21200881741
CNPJ:	10686600000109
Município:	São Benedito do Rio Preto

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	MA12456
10686600000109	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2023 08:47 SOB Nº 20230710883.
PROTOCOLO: 230710883 DE 26/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308078041. NIRE: 21200881741.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
C.N.P.J.: 10.686.600/0001-09
Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emiss: Página 1 de 2
Hora: 15:32:18

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

000263
Sgt.

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	6.169.029,15
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	6.169.029,15
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(1.550.679,12)
(Aumento) Redução nos estoques	(2.454.053,29)
Aumento (Redução) em fornecedores	1.572.543,94
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	68.490,73
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	3.805.331,41
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.805.331,41
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.805.331,41
Aumento nas Disponibilidades	3.805.331,41
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	50.305,38
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.857.223,41

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06



000264
Sr.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2023 14:14 SOB Nº 20231256370.
PROTOCOLO: 231256370 DE 03/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314477793. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2023.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000265

Sup.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	8.203.143,87D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	8.203.143,87D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	3.857.223,41D
4 1.1.1.01	CAIXA	999,23D
5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	999,23D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.856.224,18D
8 1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	3.856.224,18D
12 1.1.2	CLIENTES	1.739.632,02D
13 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.739.632,02D
504 1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.739.632,02D
53 1.1.5	ESTOQUE	2.606.288,44D
54 1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.606.288,44D
55 1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	2.606.288,44D
149 2	PASSIVO	8.203.143,87C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.765.161,82C
164 2.1.3	FORNECEDORES	1.695.084,47C
165 2.1.3.01	FORNECEDORES	1.695.084,47C
525 2.1.3.01.002	JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A	58.721,58C
526 2.1.3.01.003	RR PNEUS LTDA	2.354,00C
527 2.1.3.01.004	MARDISA VEICULOS SA	12.129,50C
528 2.1.3.01.005	ROMA TRUCK CENTER LTDA - 01	3.900,00C
529 2.1.3.01.006	ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA ME	74.768,00C
530 2.1.3.01.007	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	774,00C
532 2.1.3.01.009	SO FILTROS LTDA	63.235,13C
533 2.1.3.01.010	ROXO PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	20.655,58C
534 2.1.3.01.011	F DE ASSIS MARINANTO IND.COM E SERV AUTOMOTIVO LTD	2.290,00C
535 2.1.3.01.012	DICARRO BATERIAS E PECAS LTDA	9.295,00C
536 2.1.3.01.013	RR CAR CENTER GUAJAJARAS LTDA	2.320,00C
537 2.1.3.01.014	C. DA CONCEICAO M. FONTES	217,10C
538 2.1.3.01.015	BEZERRA E OLIV. COM. DE A. PECAS-L11	97.511,54C
539 2.1.3.01.016	MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	895,00C
540 2.1.3.01.017	ELOX DISTRIBUIDORA EIRELI	700,00C
542 2.1.3.01.019	AGRO BONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.200,00C
543 2.1.3.01.020	MGR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	29.724,66C
544 2.1.3.01.021	A MENDES SILVA JUNIOR - ME	1.150,00C
545 2.1.3.01.022	JOSE RAIMUNDO G C PAIXAO	970,00C
546 2.1.3.01.023	M L PAIXAO SILVA	1.330,00C
547 2.1.3.01.024	IVEPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.982,85C
548 2.1.3.01.025	PAVONI TRATORPECAS COM. IMP. E EXP. LTDA.	7.504,93C
550 2.1.3.01.027	FEDERAL BUS LTDA	3.608,95C
551 2.1.3.01.028	JACARE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA	420,00C
556 2.1.3.01.033	TOYOMASTER COMERCIO DE PECAS - LTDA	19.742,95C
558 2.1.3.01.035	H T PRESTES DE MELO ME	11.140,00C
559 2.1.3.01.036	BRN REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA EPP	1.550,00C
560 2.1.3.01.037	JACARE ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	801,00C
562 2.1.3.01.039	RAIMUNDO TINOCO ARAGAO	225,00C
564 2.1.3.01.041	POLIPECAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	2.029,46C
565 2.1.3.01.042	ITR PNEUS	67.578,96C
566 2.1.3.01.043	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS	5.688,26C
567 2.1.3.01.044	GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	47.487,07C
569 2.1.3.01.046	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.315,00C
570 2.1.3.01.047	G D A DISTRIB. DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	10.913,46C
571 2.1.3.01.048	CENTER LUB COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME	816,70C
572 2.1.3.01.049	SOAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA	900,00C
573 2.1.3.01.050	H DE SOUSA PEREIRA LUCENA EIRELE ME	2.500,00C
574 2.1.3.01.051	AUTO PECAS JC GUIMARAES	42,00C
575 2.1.3.01.052	CASA DAS MANGUEIRAS LTDA	12.265,82C
576 2.1.3.01.053	CONTROLLNET RECEBIVEIS EIRELI ME	10.445,00C
577 2.1.3.01.054	MULLER DIESEL - COMERCIO DE PECAS LTDA	1.123,69C
579 2.1.3.01.056	CBL - CASA DAS BORRACHAS LTDA.	463,43C
580 2.1.3.01.057	DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA	3.565,00C
581 2.1.3.01.058	DISMAL DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE ACUMULADORES LTDA	905,64C
582 2.1.3.01.059	S C RUBEM EIRELI - EPP	5.471,00C
583 2.1.3.01.060	V M AQUINO DA SILVA - ME	5.869,50C
584 2.1.3.01.061	MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA	6.345,83C
585 2.1.3.01.062	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	988,00C

000266

Sup.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
586	2.1.3.01.063	ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E	5.458,54C
587	2.1.3.01.064	RARO COMERCIO DE PECAS LTDA	135,00C
588	2.1.3.01.065	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EPECAS LTDA	1.735,32C
589	2.1.3.01.066	MOVIMENTA CAR LTDA	100,00C
590	2.1.3.01.067	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	93.125,79C
591	2.1.3.01.068	TOYOTA DO BRASIL LTDA	878.975,22C
595	2.1.3.01.072	VALENTINA LUBRICANTES LTDA	1.354,21C
596	2.1.3.01.073	I M TAVARES COMERCIO SERVICO E TRANSPORTES EIRELI	1.210,00C
597	2.1.3.01.074	PRIMUS AUTO CENTER EIRELI	2.113,30C
598	2.1.3.01.075	REVEMAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS E UTILITARIOS LTDA	20.938,00C
599	2.1.3.01.076	F.G GONCALVES LTDA	4.435,00C
602	2.1.3.01.079	J.B. EVANGELISTA DE SA	25,00C
604	2.1.3.01.081	CASA DOS ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA	18,00C
605	2.1.3.01.082	IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS EUTILITARIOS LTDA	4.523,50C
608	2.1.3.01.085	PACAEMBU AUTOPECAS LTDA	760,00C
609	2.1.3.01.086	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	53.447,00C
610	2.1.3.01.087	N C TELES VIEIRA	180,00C
611	2.1.3.01.088	ITEVAL MOLAS	220,00C
613	2.1.3.01.090	ELEVITTA ELEVADORES LTDA	6.500,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	68.490,73C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	68.490,73C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	43.071,90C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	25.418,83C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.586,62C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.586,62C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.586,62C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.437.982,05C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.357.982,05C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.357.982,05C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	6.169.029,15C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	188.952,90C

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
 S. ADMINISTRADOR
 CPF: 015.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
 CPF: 040.309.433-06

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

C.N.P.J.: 10.686.600/0001-09

Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001

Número livro: 0001

Página 3 de 6

000267
Sup.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	6.541.594,10	<u>6.541.594,10</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>6.541.594,10</u>
LUCRO BRUTO		<u>6.541.594,10</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(239.853,62)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(25.586,52)	
13º SALÁRIO	(2.730,00)	
FÉRIAS	(5.837,00)	
INSS	(1.307,00)	
FGTS	(805,30)	
COMISSÕES	(37.311,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(17.071,00)	
TELEFONE	(2.055,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(112.948,00)	<u>(205.650,82)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(12.480,47)	
ENERGIA ELÉTRICA	(12.981,22)	
ÁGUA E ESGOTO	(8.741,11)	<u>(34.202,80)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>6.301.740,48</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>6.301.740,48</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>6.301.740,48</u>

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Inscrição: 10.686.600/0001-09
Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Página: 0001
Número livro: 0001
Emi: Página 4 de 6
Hora: 10:33:10

000268
Zn.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	8.203.143,87 + 0,00	4,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	8.203.143,87	4,65
	Passivo Circulante	1.765.161,82	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	8.203.143,87 - 2.606.288,44	3,17
	Passivo Circulante	1.765.161,82	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.203.143,87	4,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	0,22
	Passivo Total	8.203.143,87	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	6.169.029,15	0,92
	Receita Líquida de Vendas	6.730.547,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	6.169.029,15	0,75
	Patrimônio Líquido	8.203.143,87	

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

000269
Supr**Empresa:** PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**C.N.P.J.:** 10.686.600/0001/09**Endereço:** RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000**Período:** 01/01/2022 - 31/12/2022**Insc. Junta Comercial:** 21200563499 **Data:** 21/09/2021**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE****BALANÇO PATRIMONIAL****1- Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos**

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário

R\$ 3.857.223,41**2- Clientes, Duplicatas a receber de clientes pela prestação de serviços.****R\$ 1.739,632,02****3- Estoque, registrado pelo Valor original de aquisição, acrescido pelos movimentos no ano calendário****R\$ 1.097.388,86****4- Obrigações tributárias**

Registrado pelo valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário

R\$ 68.490,73**5- Patrimônio Líquido**

Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendário

R\$ 6.357.982,05

SÃO LUIS - MA, 29 de Maio de 2023.

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SÓCIO/Administrador
CPF: 615.121.843-49

Marcus Vinicius de Castro Soares
Contador
CPF: 040.309.433-06
CRC-MA012456/O-0



000270
Sr.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023 13:23 SOB Nº 20231125038.
PROTOCOLO: 231125038 DE 30/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312886513. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2023.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Inscrição: 10.686.600/0001-09

Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Página: 1

Número livro: 0014

Emit: Página 1 de 3

Hora: 15:50:49

000271

S.M.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	8.203.143,87 + 0,00	4,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	8.203.143,87	4,65
	Passivo Circulante	1.765.161,82	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	8.203.143,87 - 2.606.288,44	3,17
	Passivo Circulante	1.765.161,82	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	3.857.223,41	2,19
	Passivo Circulante	1.765.161,82	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.203.143,87	4,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.765.161,82 + 0,00	0,22
	Passivo Total	8.203.143,87	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	6.169.029,15	0,92
	Receita Líquida de Vendas	6.730.547,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	6.169.029,15	0,75
	Patrimônio Líquido	8.203.143,87	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Inscrição: 10.686.600/0001-09
Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Página: 2
Número livro: 0014
Emi: Página 2 de 3
Hora: 15:50:49
000272

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido	6.437.982,05	

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06



000273
Serr

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 10:14 SOB Nº 20231293380.
PROTOCOLO: 231293380 DE 11/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314886529. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2023.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
C.N.P.J.: 10.686.600/0001-09
Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emiss: Página 1 de 2
Hora: 15:32:18

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

000274
Sup.

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	6.169.029,15
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	6.169.029,15
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(1.550.679,12)
(Aumento) Redução nos estoques	(2.454.053,29)
Aumento (Redução) em fornecedores	1.572.543,94
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	68.490,73
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	3.805.331,41
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.805.331,41
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.805.331,41
Aumento nas Disponibilidades	3.805.331,41
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	50.305,38
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.857.223,41

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06



000275
Sgt.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
61512184349	ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2023 14:14 SOB Nº 20231256370.
PROTOCOLO: 231256370 DE 03/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314477793. CNPJ DA SEDE: 10686600000109.
NIRE: 21200881741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2023.
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 391.493,43	R\$ 8.203.143,87
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 391.493,43	R\$ 8.203.143,87
DISPONÍVEL		R\$ 50.305,38	R\$ 3.857.223,41
(-) CAIXA		R\$ (29.694,62)	R\$ 999,23
(-) CAIXA GERAL		R\$ (29.694,62)	R\$ 999,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 80.000,00	R\$ 3.856.224,18
BANCO DO BRASIL		R\$ 80.000,00	R\$ 3.856.224,18
CLIENTES		R\$ 188.952,90	R\$ 1.739.632,02
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 188.952,90	R\$ 1.739.632,02
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 188.952,90	R\$ 1.739.632,02
ESTOQUE		R\$ 152.235,15	R\$ 2.606.288,44
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 152.235,15	R\$ 2.606.288,44
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 152.235,15	R\$ 2.606.288,44
PASSIVO		R\$ 391.493,43	R\$ 8.203.143,87
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 122.540,53	R\$ 1.765.161,82
FORNECEDORES		R\$ 122.540,53	R\$ 1.695.084,47
FORNECEDORES		R\$ 122.540,53	R\$ 1.695.084,47
FORNECEDOR MODELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A		R\$ 17.205,05	R\$ 58.721,58
RR PNEUS LTDA		R\$ 736,00	R\$ 2.354,00
MARDISA VEICULOS SA		R\$ 4.063,82	R\$ 12.129,50
ROMA TRUCK CENTER LTDA - 01		R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA ME		R\$ 40.668,00	R\$ 74.768,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 774,00	R\$ 774,00
SO FILTROS LTDA		R\$ 17.124,80	R\$ 63.235,13
ROXO PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 20.655,58
F DE ASSIS MARINANTO IND,COM E SERV AUTOMOTIVO LTD		R\$ 310,00	R\$ 2.290,00
DICARRO BATERIAS E PECAS LTDA		R\$ 3.298,00	R\$ 9.295,00
RR CAR CENTER GUAJAJARAS LTDA		R\$ 1.544,00	R\$ 2.320,00
C. DA CONCEICAO M. FONTES		R\$ 0,00	R\$ 217,10
BEZERRA E OLIV. COM. DE A. PECAS-		R\$ 21.157,84	R\$ 97.511,54
L11			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		R\$ 290,00	R\$ 895,00
ELOX DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 700,00	R\$ 700,00
KATERFIAT PECAS PARA TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGRO BONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MGR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 888,35	R\$ 29.724,66
A MENDES SILVA JUNIOR - ME		R\$ 340,00	R\$ 1.150,00
JOSE RAIMUNDO G C PAIXAO		R\$ 970,00	R\$ 970,00
M L PAIXAO SILVA		R\$ 1.120,00	R\$ 1.330,00
IVEPARTS COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 493,06	R\$ 1.982,85
PAVONI TRATORPECAS COM. IMP. E EXP. LTDA.		R\$ 5.757,61	R\$ 7.504,93
FEDERAL BUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.608,95
JACARE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 420,00
TOYOMASTER COMERCIO DE PECAS - LTDA		R\$ 0,00	R\$ 19.742,95
H T PRESTES DE MELO ME		R\$ 0,00	R\$ 11.140,00
BRN REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.550,00
JACARE ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 801,00
RAIMUNDO TINOCO ARAGAO		R\$ 0,00	R\$ 225,00
POLIPECAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.029,46
ITR PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 67.578,96
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 5.688,26
GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 47.487,07
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.315,00
G D A DISTRIB. DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 10.913,46
CENTER LUB COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 816,70
SOAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 900,00
H DE SOUSA PEREIRA LUCENA EIRELE ME		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
AUTO PECAS JC GUIMARAES		R\$ 0,00	R\$ 42,00
CASA DAS MANGUEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.265,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

000278

Sp.

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTROLLNET RECEBIVEIS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 10.445,00
MULLER DIESEL - COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.123,69
CBL - CASA DAS BORRACHAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 463,43
DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.565,00
DISMAL DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE ACUMULADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 905,64
S C RUBEM EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 5.471,00
V M AQUINO DA SILVA - ME		R\$ 0,00	R\$ 5.869,50
MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.345,83
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 988,00
ORIGINAL NICE COMERCIO DE VEIC PECAS E		R\$ 0,00	R\$ 5.458,54
RARO COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 135,00
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.735,32
MOVIMENTA CAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 100,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 93.125,79
TOYOTA DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 878.975,22
VALENTINA LUBRICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.354,21
I M TAVARES COMERCIO SERVICO E TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.210,00
PRIMUS AUTO CENTER EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.113,30
REVEMAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS E UTILITARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 20.938,00
F.G GONCALVES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.435,00
RENAULT DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.B. EVANGELISTA DE SA		R\$ 0,00	R\$ 25,00
CASA DOS ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18,00
IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.523,50
PACAEMBU AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 760,00
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 53.447,00
N C TELES VIEIRA		R\$ 0,00	R\$ 180,00
ITEVAL MOLAS		R\$ 0,00	R\$ 220,00
ELEVITTA ELEVADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 4

000279
Sgt

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.686.600/0001-09
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 68.490,73
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 68.490,73
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 43.071,90
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 25.418,83
SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 1.586,62
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.586,62
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.586,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 268.952,90	R\$ 6.437.982,05
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 188.952,90	R\$ 6.357.982,05
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 188.952,90	R\$ 6.357.982,05
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 6.169.029,15
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 188.952,90	R\$ 188.952,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 188.952,90	R\$ 6.541.594,10
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 188.952,90	R\$ 6.541.594,10
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 188.952,90	R\$ 6.541.594,10
LUCRO BRUTO		R\$ 188.952,90	R\$ 6.541.594,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (239.853,62)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (205.650,82)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (25.586,52)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.730,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.837,00)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (1.307,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (805,30)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (37.311,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (17.071,00)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (2.055,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (112.948,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (34.202,80)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.480,47)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (12.981,22)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (8.741,11)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 188.952,90	R\$ 6.301.740,48
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 188.952,90	R\$ 6.301.740,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 188.952,90	R\$ 6.301.740,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 NIRE 21200881741
 CNPJ 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem 1
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município SAO BENEDITO DO RIO PRETO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/06/2021
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 7362

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 7362
 Data de inicio 01/01/2022
 Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200881741	CNPJ 10.686.600/0001-09
NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306	586412107395856064 0	12/04/2023 a 11/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10686600000109	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109	517811878867698304 4	07/02/2023 a 07/02/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306	586412107395856064 0	12/04/2023 a 11/04/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

22.6D.5E.D5.02.25.7A.44.13.69.A8.B0.
A8.62.E0.3C.FA.CF.E4.9D-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/10/2023 às 14:51:20

02.50.D3.3B.16.7A.B8.4B
F9.50.34.7C.E3.0A.9D.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.686.600/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000283
Sup.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.120.143,87	R\$ 16.722.282,55
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.120.143,87	R\$ 14.972.812,85
DISPONÍVEL		R\$ 4.177.223,41	R\$ 8.888.930,28
CAIXA		R\$ 210.882,74	R\$ 210.571,44
CAIXA GERAL		R\$ 210.882,74	R\$ 210.571,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.060.340,87	R\$ 7.866.436,21
BANCO DO BRASIL		R\$ 3.048.340,87	R\$ 3.573.333,42
BRABESCO		R\$ 320.000,00	R\$ 4.293.102,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 611.928,63
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 611.928,63
CLIENTES		R\$ 2.336.832,02	R\$ 56.459,63
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.336.832,02	R\$ 56.459,63
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 2.336.832,02	R\$ 56.459,63
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 2.608.288,44	R\$ 6.227.216,94
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.608.288,44	R\$ 6.227.216,94
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 2.608.288,44	R\$ 5.884.784,84
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 342.432,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.749.669,70
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.749.669,70
EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.749.669,70
PASSIVO		R\$ 9.120.143,87	R\$ 16.722.282,55
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.765.161,82	R\$ 757.535,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL DE GIRO BANCO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
FORNECEDORES		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
FORNECEDOR MODELO		R\$ 1.695.084,47	R\$ 395.677,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 88.490,73	R\$ 302.974,10
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 88.490,73	R\$ 302.974,10
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 43.071,90	R\$ 220.994,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 25.418,83	R\$ 171.980,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.586,82	R\$ 10.244,73
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.586,82	R\$ 3.690,45
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.586,82	R\$ 3.690,45
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 8.282,21
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.322,44
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.959,77
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 4.272,07
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.984,38
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 151,89
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 155,80
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUE A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
ADIANTAMENTO DE SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ (47.360,97)
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 597.000,00	R\$ 761.035,29
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 597.000,00	R\$ 761.035,29
EMPRÉSTIMOS		R\$ 597.000,00	R\$ 597.000,00
EMPRESTIMOS COM TERCEIROS		R\$ 597.000,00	R\$ 597.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 164.035,29
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 164.035,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.757.982,05	R\$ 15.203.711,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 400.000,00	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 4.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.357.982,05	R\$ 11.203.711,95
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.357.982,05	R\$ 11.203.711,95
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.357.982,05	R\$ 11.203.711,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.C2.C0.5E.04.55.41.6F.FD.7A.58.84.35.1B.A3.97.CB.93.05.86-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000284
Sup.

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.686.600/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 6.541.594,10	R\$ 14.073.462,58
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 6.541.594,10	R\$ 13.869.787,42
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 203.675,16
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (690.970,89)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (297.000,00)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (146.561,22)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (247.409,67)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (86.380,90)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.964,38)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (82.416,52)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.541.594,10	R\$ 13.296.110,79
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (2.520.803,66)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.520.803,66)
LUCRO BRUTO		R\$ 6.541.594,10	R\$ 10.775.307,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (239.853,62)	R\$ (5.959.865,54)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (205.650,82)	R\$ (366.380,58)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (25.586,52)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.730,00)	R\$ (2.973,28)
(-) FÉRIAS		R\$ (5.837,00)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (1.307,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (805,30)	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R\$ (37.311,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (355.862,36)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.727,60)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.817,34)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (17.071,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (2.055,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (112.948,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (34.202,80)	R\$ (5.593.484,96)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (38.113,12)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (34,59)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (3.037,38)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (3.115,57)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 99,12
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (12.480,47)	R\$ (103.019,80)
(-) TARIFA DE SAQUE		R\$ (0,00)	R\$ (31,20)
(-) TARIFA PAGAMENTO PIX		R\$ (0,00)	R\$ (7.702,32)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (195.485,39)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (12.981,22)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (8.741,11)	R\$ (2.260,21)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (5.166,19)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (1.898,63)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (5.233.259,66)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (460,02)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.815.441,59
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 85.234,94
SINISTROS COM IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 85.234,94
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.900.676,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 6.301.740,48	R\$ 4.900.676,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.C2.C0.5E.04.55.41.6F.FD.7A.58.84.35.1B.A3.97.CB.93.05.86-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.686.600/0001-09
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
NIRE	21200881741
CNPJ	10.686.600/0001-09
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Município	SAO BENEDITO DO RIO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/06/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3436

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3436
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.C2.C0.5E.04.55.41.6F.FD.7A.58.84.35.1B.A3.97.CB.93.05.86-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
Inscrição: 10.686.600/0001-09
Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
nsc. Junta Comercial: 21200881741 Data: 01/06/2021

Página: 0001
Emissão: 30/04/2024
Hora: 13:23:06

000286
Srr

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	14.892.612,85 + 0,00	9,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	757.535,31 + 761.035,29	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	14.892.612,85	19,66
	Passivo Circulante	757.535,31	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	14.892.612,85 - 6.227.216,94	11,44
	Passivo Circulante	757.535,31	
Índice de Solvência Geral	Ativo	16.642.282,55	10,96
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	757.535,31 + 761.035,29	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	757.535,31 + 761.035,29	0,09
	Passivo Total	16.642.282,55	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	11.203.711,95	0,54
	Receita Líquida de Vendas	20.600.334,42	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	11.203.711,95	0,67
	Patrimônio Líquido	16.642.282,55	

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR:61512184349
Dados: 2024.04.30 16:37:55 -03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306
Dados: 2024.04.30 16:38:24 -03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

C.N.P.J.: 10.686.600/0001/09

Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21200563499 **Data:** 21/09/2021

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE

BALANÇO PATRIMONIAL

1- Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário

R\$ 8.688.936,28

2- Clientes, Duplicatas a receber de clientes pela prestação de serviços.

R\$ 56.459,63

3- Estoque, registrado pelo Valor original de aquisição, acrescido pelos movimentos no ano calendário

R\$ 6.227.216,94

4- Obrigações tributárias

Registrado pelo valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário

R\$ 392.974,10

5- Patrimônio Líquido

Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendário

R\$ 15.203.711,95

SÃO LUIS - MA, 30 de Abril de 2024

ODON
FRANCISCO
DE
CARVALHO
JUNIOR: 61512349
Assinado de forma digital por ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR: 61512349
Dados: 2024.04.30 16:39:22 -03'00'
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
SÓCIO/Administrador

CPF: 845.714.033-72

MARCUS
VINICIUS DE
CASTRO
SOARES: 0403094330643306
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES: 0403094330643306
Dados: 2024.04.30 16:39:59 -03'00'
Marcus Vinicius de Castro Soares
Contador

CPF: 040.309.433-06 CRC-MA
012456/O-0

Empresa: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
C.N.P.J.: 10.686.600/0001-09
Endereço: RODOVIA MA 224 KM 44, 10, LETRA A, ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, CEP 65440-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 **Insc. Junta Comercial:** 21200881741 **Data:** 19/02/2009

Folha: 0001
Emissão: 22/05/2024
Hora: 13:38:32

000288
Sr.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Despesas de juros	(5.243.044,71)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(5.243.044,71)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	2.280.172,39
(Aumento) Redução nos estoques	(3.620.928,50)
Aumento (Redução) em fornecedores	(1.299.407,02)
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	324.483,37
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(7.558.724,47)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(7.558.724,47)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(7.558.724,47)
Redução nas Disponibilidades	(7.558.724,47)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	3.857.223,41
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.783.904,86

ODON FRANCISCO DE
 CARVALHO
 JUNIOR:61512184349

Assinado de forma digital por
 ODON FRANCISCO DE CARVALHO
 JUNIOR:61512184349
 Dados: 2024.05.22 13:47:48 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 615.121.843-49

MARCUS VINICIUS DE
 CASTRO
 SOARES:04030943306

Assinado de forma digital por
 MARCUS VINICIUS DE CASTRO
 SOARES:04030943306
 Dados: 2024.05.22 13:48:49 -03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
 CPF: 040.309.433-06

000289

Syr

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200881741	CNPJ 10.686.600/0001-09
NOME EMPRESARIAL PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Balancete Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.C2.C0.5E.04.55.41.6F.FD.7A.58.84.35.1B.A3.97.CB.93.05.86	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306	524145306048826979 2	12/04/2024 a 12/04/2025	Não
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	10686600000109	PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109	808174912246320583 2	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES:04030943306	524145306048826979 2	12/04/2024 a 12/04/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

7D.C2.C0.5E.04.55.41.6F.FD.7A.58.84.
35.1B.A3.97.CB.93.05.86-5

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2024 às 16:29:37

42.89.E4.1B.BA.B7.8F.12
2A.6D.D6.5F.9B.1C.A5.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Declaração de Alíquotas para Empresa do Lucro Presumido**PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA****CNPJ:** 10.686.600/0001-09**Inscrição Estadual:** 123125863**Endereço:** R 85, Nº 03, VINHAIS, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65.074-310**Declaração de Alíquotas - Regime de Lucro Presumido**

Em conformidade com a legislação vigente e para fins de cumprimento das obrigações fiscais, declaramos as seguintes alíquotas de impostos e contribuições aplicáveis à nossa empresa, no regime de Lucro Presumido:

1. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

- **Alíquota:** 15% sobre o lucro presumido
- **Adicional:** 10% sobre a parcela do lucro presumido que exceder R\$ 60.000,00 por trimestre

2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

- **Alíquota:** 9% sobre o lucro presumido

3. PIS (Programa de Integração Social)

- **Alíquota:** 0,65% sobre a receita bruta

4. COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)

- **Alíquota:** 3% sobre a receita bruta

São Luís - MA, 02 de Setembro de 2024

ODON FRANCISCO DE
CARVALHO
JUNIOR:61512184349 Assinado de forma digital por ODON
FRANCISCO DE CARVALHO
JUNIOR:61512184349
Dados: 2024.09.02 17:05:16 -03'00'

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

AdministradorMARCUS VINICIUS DE
CASTRO
SOARES:04030943306 Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS DE CASTRO
SOARES:04030943306
Dados: 2024.09.02 17:05:39 -03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES

Contador

000291
Sp.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em Processos Licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a Empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 0.686.600/0001-09, sediada na ROD MA 224 KM 44 LETRA A, nº 10, Bairro Zona Urbana, cidade São Benedito do Rio Preto-MA, forneceu para esta Secretaria uma Ambulância Tipo A Tipo Furgão Teto Alto, Marca RENAULT MASTER RAYTECAM BL3H2, ANO 2022/2023, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte - MA, conforme a descrição dos serviços constantes na planilha do Contrato nº 20220110/2022, tendo cumprido sempre o contrato no tocante as especificações exigidas (qualidade dos produtos e/ou serviços), e prazo de entrega, não havendo nada até a presente data e/ou nenhum fato que a desabone em sua conduta.

Por ser verdade, firmamos à presente


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde


Jenilson Neves
Secretário Municipal de Saúde
Matões do Norte - MA.

RECEBEMOS DE PRO CAR SERVICOS E PEÇAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

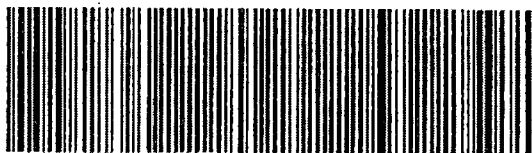
NOME LEGÍVEL E IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR (RG)

NF-e
N.º 000.000.082
SÉRIE 1PRO CAR SERVICOS E PEÇAS LTDA
R08 MA 224 KM 44 LETRA A 10
ZONA URBANA-SAO BENEDITO DO RIO-MA
FONE(098) 9890-7021- CEP - 65440000

DANFE

Documento auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica1 - SAÍDA
2 - ENTRADA
N.º 000.000.082 -FL1/1
SÉRIE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e E CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

2122 0410 6866 0000 0109 6500 1000 0000 8210 0000 1199

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220008869644

Data: 01/04/2022 Hora: 16:04:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadori

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123125863

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

10.686.600/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME

0000008 - MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

CNPJ/CPF

01.612.831/0001-87

DATA DA EMISSÃO

01/04/2022

ENDEREÇO

AV DR. ANTONIO SAMPAIO 100

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65468000

MUNICÍPIO

MATOES DO NORTE

FONE/FAX

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122147570

HORA DE SAÍDA

16:04:38

FATURA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
00000082-01	01/04/2022	R\$ 270000.00												

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
						270.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
						270.000,00

TRANSPORTADOR DE VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCL	CSOSN	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000553	AMBULANCIA SEMI-UTI MSU FGT 325 M8 MASTER L382 AMBULANCIA UTI CHASSI 93VF8200PJ197423 MODELO 2023V ANO DE FABRICAÇÃO 2022 SERIAL 0PJ19742303 DIESEL CMKG 55000 130 CILINDRADAS COR BRANCO MOTOR MBTG704C26722	8704.21.90	0500	5405	UN	1,00	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	DESCONTO DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISS	VALOR DO ISS	VALOR DO ISS RETIDO
	0,00				

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Venda presencial para consumidor final, com entrega no local, sem circulação de mercadoria. ORDEM DE COMPRA Nº 202200232/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE- FMS INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 11.513.052/0001-88/ BRADESCO CONTA CORRENTE 0013364-7 AGENCIA: 2263

Reservado ao Fisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato Administrativo nº 024/2022-FMAS
Processo Administrativo nº 112/2022
Pregão Eletrônico nº 043/2022

Declaramos para os devidos fins, que a empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, localizada na Rodovia MA 224, KM 44, nº 10, Letra A, Zona Urbana. CEP: 65.440-000 - São Benedito do Rio Preto/MA, forneceu Veículo Tipo Minibus Teto Alto.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Veículo Tipo Minibus Teto Alto, zero km, ano/modelo igual ou posterior a data do pedido (ordem de fornecimento), capacidade mínima de 19 (dezenove) lugares incluindo condutor, poltronas reclináveis sendo uma móvel com acessibilidade, cor branca, tacógrafo, motor potência mínima 2.000 cilindradas movido a diesel, tração traseira com rodado duplo, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica ou hidráulica, air bag frontal para condutor e acompanhante, freio abs, vidros dianteiros elétricos, e demais itens obrigatórios exigidos pelo ctb, garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, emplacamento e licenciamento em nome do Município, caracterização adesiva com logomarca do Município de Raposa na frente, laterais e traseira do veículo. Apólice de seguro total.	Mercedes-Benz / Sprinter 2.2 CDI 516 Chassi Extra Longo 2022	Unidade	02	464.500,00	929.000,00
Valor Total						929.000,00

R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais).

O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.325/0001-98, sediado na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, atesta ainda que os materiais foram fornecidos satisfatoriamente, ficando isento de quaisquer fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Raposa/MA, 17 de abril de 2023.

Rita de Cássia Carneiro Barros
RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social
RG nº 024303572003-3 - SSP/MA
CPF nº 432.072.943-91



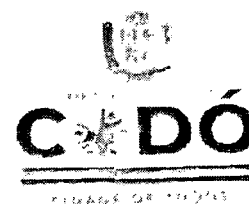
Rua das Palmeiras, loja 25, quadra 25,
Shopping da Amizade - Cid. Nova - São Luís - MA
FONE: 3311 1517 / 3311 1518 - 3311 1519 - 3311 1520

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA Selo: AUTENT02986371R0893B4VXX7D61
Escrivente: ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO, Data/Hora: 29/08/2023 11:47:28 Emolumentos: R\$ 5,44, FERC: R\$0,16, FADEP: R\$0,21, FEMP: R\$ 0,21 Valor Total R\$8,02.
Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.104.863/0001-95

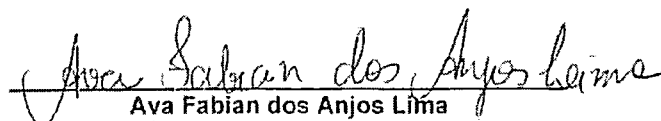


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ no uso de suas atribuições legais ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR QUE, a Empresa PRO CAR SERVIÇOS E ENERGIA FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.686.600/0001-09, estabelecido na Rodovia MA, 224, KM 44, N: 10/A, Zona Urbano, São Benedito (MA), representado pelo senhor Verônica Barros Granjeiro de Carvalho, CPF. 042.007.593-30, venceu o procedimento licitatório do Edital do Pregão N° 55/2022, fornecimento de um veículo Tipo SUV (Utilitário Esportivo) junto a secretaria de saúde de Codó - MA de acordo com edital e anexos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, cumpriu com os padrões de qualidade, desempenho e obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual, até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Codó(MA), 17 de abril de 2023.


Ava Fabian dos Anjos Lima
Secretária Interina de Saúde de Codó

000295
Sup.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada por sua Secretária a Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, **ATESTA** para os devidos fins a quem interessar, que a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM 44, n.º 10, CEP 65.440-000, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA, representada por sua Sócia Administradora a Sra. **VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO** sob CPF n.º 749.151.183-04 e C. I. n.º 012641181999-5 SSP/MA, **FORNECEU VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO-KILÔMETRO**, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. NÃO SENDO CONSTATADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO NENHUM ATO QUE DESABONE A SUA CONDUTA EMPRESARIAL E A DOS SEUS PROFISSIONAIS, CUMPRINDO ASSIM TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. O fornecimento é decorrente de Contrato Administrativo firmado entre a empresa e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante cláusulas e condições do **Contrato Administrativo n.º 22030204/2022**. Segue abaixo a discriminação dos itens contratados, em sua quantidade, de acordo com Contrato Administrativo mencionado.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.
AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	VEICULO TIPO HATCH	VEICULO TIPO HATCH, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 43 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.60 cm3. Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão.	Fiat Mobi Like	3	Unidade

Bacabal/MA, 08 de maio de 2023.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada por sua Secretária a Sra. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**, portadora do CPF n.º 860.102.803-97 e RG n.º 103918098-9 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, ATESTA para os devidos fins a quem interessar, que a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM 44, n.º 10, CEP 65.440-000, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA, representada por sua Sócia Administradora a Sra. **VERONICA BARROS GRANGEIRO DE CARVALHO** sob CPF n.º 749.151.183-04 e C. I. n.º 012641181999-5 SSP/MA, **FORNECEU VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO-KILÔMETRO**, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA. NÃO SENDO CONSTATADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO NENHUM ATO QUE DESABONE A SUA CONDUTA EMPRESARIAL E A DOS SEUS PROFISSIONAIS, CUMPRINDO ASSIM TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. O fornecimento é decorrente de Contrato Administrativo firmado entre a empresa e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, mediante cláusulas e condições do **Contrato Administrativo n.º 22030205/2022**. Segue abaixo a discriminação dos itens contratados, em sua quantidade, de acordo com Contrato Administrativo mencionado.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.
RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP					
9	VEICULO TIPO MINIVAN	VEICULO TIPO MINIVAN, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecedor), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 106 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio manual com 06 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 07 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 53 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.80 cm4, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão.	Chevrolet Spin LT	1	Unidade

Bacabal/MA, 08 de maio de 2023.


IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Portaria n.º 04/2021
 Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRO CAR SERVICOS E PEÇAS LTDA**, situada na Rodovia MA 224, KM 44, nº10, Letra A Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto -MA, CEP: 65.440-000, inscrita no CNPJ: 10.686.600/0001-09, forneceu veículo automotivo do tipo Unidade Odontomovel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fortuna - MA conforme os contrato Abaixo.

✓ Contrato Administrativo de Fornecimento Nº 150801/2022

Atraves do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022, com a relação dos produtos abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	Veículo automotivo, zero km, diesel, o: Na cor branca, 0 (zero) Km, ano/modelo, igual ou superior a data da compra; caracterizado como veículo utilitário para serviços de OdontoMóvel, com capacidade para dois (02) passageiros e Um (01) Motorista, altura interior no mínimo 1,60 capacidade mínima de 60 litros de combustível (Diesel S10) rodas de aço aro 15", motor de no mínimo 04 cilindros com no mínimo 2.0 litros, tração traseira, potência mínima 110cv, capacidade de carga de no mínimo 700 kg; transmissão mecânica mínima 05 Marchas a frente e uma a ré, direção Hidráulica, elétrica ou superior, air bag frontal original de fábrica, cintos de segurança, faróis de neblina no para-choque dianteiro, tacógrafo, freios ABS e controle de tração, vidros e espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas nas portas dianteiras com acionamento a distância, sistema de ar condicionado original para a cabine, volante com regulagem de altura, vidros com películas permitidas por lei, bancos revestidos em tecidos, sendo do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância, sonorização original de fábrica com MP3 e entrada para USB integrados. Garantia Mínima de 01 ano sem limite de quilometragem. UNIDADE ODONTOMOVEL Instalação de reforços internos; Isolamento térmico e acústico no teto e nas laterais do veículo. Revestimento interno em MDF · Revestimento dos forros das portas do compartimento traseiro com espuma e courvin na cor azul; · Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura; · Aplicação de manta vinilica de alta resistência, com vedação em de todas as bordas; · Aplicação de caixa de rodas em MDF na cor branca; · Aplicação de película branca em todos os vidros laterais e traseiros Conjunto modular de armários , com modulos para: · Reservatório de água limpa e servida · Compressor odontologico · Pia de inox com torneira · Ar condicionado de janela · Armário abaixo do ar condicionado , com porta em acrílico · Armário na lateral direita entre a porta corrediça e o armário traseiro , com gaveteiro	UND	1

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA
www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67



de prateleiras

· Armário junto a divisória para instalação do frigobar e autoclave

HIDRAULICA

02 (dois) Reservatorio de água, com capacidade de 50 litros cada , sendo um para agua potavel e outro para agua servida;

Revervatorio de agua servida sob veiculo para cadeira odontologica;

Lavatorio com cuba de inox e torneira instalado no balcão;

Sistema hidraulico para abastecimento de agua na cuba e cadeira do dentista

ELÉTRICA

· tomada externa para captação de energia

· Cabo de extensão de 30 metros;

· Caixa de disjuntores;

· Luminárias interna em leds , sendo 02 (duas) 220 volts e 01 (uma) de 12 volts

· 02 (dois) refletores instalados sob o toldo lateral

· Tomadas dispostas no interior do veiculo para ligação dos equipamentos e mais 02 (duas) tomadas de cada lado sobressalentes de 220 Volts

· Interruptores para luminarias

· Interruptores para o sistema de abastecimento de agua na pia e cadeira do dentista;

· 01 (um) sinalizador acústico de ré

· 01 (um) exaustor no teto

· Ar condicionado tipo residencial de 10.000 btus – 220 volts (MODELO JANELA);

· frigobar para 80 lts 220 volts.

· Tacografo

Acessórios

· toldo lateral com 3000 x 2000 mm , com lona na cor BRANCA

· 01 (um) kit display para sabonete líquido

· 01 (um) porta toalhas;

· alarme veicular em todas as portas do veiculo

· extintor de incêndio ABC – 4 Kg

· estribo lateral

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Cadeira completa odontológica

Compressor – Cristofoli

Mocho MZ a gaz

Autoclave de 12 Litros – Cristofoli

Almagamador Ultramt II

Fotopolimerizador

Registramos, ainda, que os fornecimentos do produto acima referido apresentam boa qualidade, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortuna /MA, 05 de Dezembro de 2023.

Jalycya Rodrigues de Almeida

CPF 025 822-703-69

Secretária de Saúde

Jalycya Rodrigues de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

End.: Praça da Liberdade S/N - Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna - MA

www.fortuna.ma.gov.br - CNPJ 06.140.404/0001-67

📞 @prefeituradefortunama 🌐 www.fortuna.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito que a Empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, empresa estabelecida na ROD MA 224 KM 44, nº 10, bairro Zona Urbana, na cidade de São Benedito Do Rio Preto, Estado do Maranhão, CNPJ nº 10.686.600/0001-09 forneceu 02 (duas) caminhonetes do tipo TOYOTA HILUX Veículo com motorização 2.8; Combustível Diesel; Potência 177cv; Torque 45,9 kgf.m; Velocidade máxima (km/h): N/D; Tempo 0-100 (s): N/D; Consumo cidade (km/l): 9; Consumo estrada (km/l): 10,5; Câmbio: automático de 6 marchas; Tração: 4x4; Direção: hidráulica; Suspensão dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira: Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; Freios: dois freios à disco com dois discos ventilados, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED Nº 2023.11.21.0025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023 o fornecimento foi executados conforme ordens de fornecimento da CONTRATANTE enviadas a CONTRATADA, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Itapecuru Mirim (MA), 29 de maio de 2024.

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital por
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320
Data: 2024.05.29 15:22:09
+03'00'

Hilton Cesar Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SOARES
REGISTRO.....	: MA-012456/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.309.433-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/10/2024 as 10:51:13.

Válido até: 30/12/2024.

Código de Controle: 387197.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Data da consulta: 09/12/2024 12:58:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.686.600/0001-09

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2021	31/10/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
19/02/2009	31/12/2016	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06398150000181

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, Nº 35 - CENTRO



000302

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000055

Nº da Inscrição

000055

Nº do Alvará

31/2024

Validade

31/12/2024

Contribuinte

Nome: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA

CPF/CNPJ: 10686600000109

RG/Insc

Nome Fantasia: PRO-CAR SOLUCÕES PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS

Endereço

Logradouro: JAIME SOUZA

Número: 03

Complemento:

CEP: 65440000

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

Estado: MA

Atividade Principal

COMÉRCIO À VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Horário de Funcionamento

Melo de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

19/02/2009

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código

WALLAS GONÇALVES
ROCHA:97724211353

Assinado eletronicamente por
WALLAS GONÇALVES
ROCHA:97724211353
Data: 2024.12.04 09:56:07 -03'00'

WALLAS GONÇALVES ROCHA
PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

Thyago Nascimento Araujo

THYAGO NASCIMENTO ARAUJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 1702.01/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 26/2024 do Município de Zé Doca/MA.

Objeto: aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Balsas-MA

1. Relatório

Trata-se de análise técnica sobre a adesão pelo Município de Balsas, na condição de Órgão Não Participante, à Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 26/2024 do Município de Zé Doca/MA.

O processo veio instruído com a solicitação inicial pelo setor demandante, justificando a necessidade, Cópia da Ata de Registro de Preços e sua publicação na imprensa oficial, Estudo Técnico Preliminar, comprovação da vantajosidade econômica da adesão, Mapa de Riscos da contratação, indicação de dotação orçamentária suficiente para a contratação, Termo de Referência e encaminhamento da Secretária Municipal de Licitações e Contratos para consulta ao Gerenciador e Fornecedor.

Recebido os autos devidamente protocolado e numerado, este Agente de Contratação enviou o Ofício nº 08/2025 ao (gerenciador) solicitando manifestação sobre a adesão e envio de cópia de documentos do processo que originou a Ata de Registro de Preços.

Com a manifestação positiva do (gerenciador), passou-se à consulta ao Fornecedor, sendo solicitado a sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

O fornecedor se manifestou de forma positiva sobre a adesão e enviou documentos que serão analisados a seguir.

É o relatório.

2. Da verificação da regularidade do Pregão que originou a Ata de Registro de

Preços.

Conforme solicitado, o Órgão Gerenciador enviou os seguintes documentos que constam nos autos do processo que originou a Ata de Registro de Preços:

1. Edital da licitação que originou a Ata de Registro de Preços;
2. Publicidade do Edital no PNCP;
3. Parecer Jurídico aprovando as minutas do Edital e anexos;
4. Publicação do Aviso da licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação;
5. Ata da Sessão Pública da licitação;
6. Termo de Adjudicação;
7. Termo de Homologação.

O Edital da licitação contém os requisitos legais do Art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam, o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O Edital e seus anexos foram devidamente publicados e mantidos em seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do que dispõe o Art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O extrato do Edital foi publicado na imprensa oficial, bem como em jornal de grande circulação, nos termos do que dispõe o §1º, do Art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos no sítio eletrônico do responsável pela licitação foi devidamente efetuado, nos termos do que dispõe o §2º, do Art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A minuta do Edital e seus anexos foi aprovada pelo Jurídico pelo Gerenciador, nos termos do que dispõe o Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata da Sessão Pública demonstra todo o ocorrido no julgamento das propostas e habilitação.

Por fim, o processo foi adjudicado e homologado pela Autoridade Competente do Órgão Gerenciador.

3. Dos documentos de habilitação.

Muito embora a adesão a uma Ata de Registro de Preços ser um procedimento de exceção à regra de licitar, este Agente de Contratação julgou nos autos os documentos de habilitação da referida empresa. Ficando demonstrada sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

4. Da conclusão.

Desse modo, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, opino pela possibilidade da adesão.

Por fim, encaminhamos os autos à Secretária Municipal de Licitação e Contratos para as demais providências.

Balsas, MA, 26 de fevereiro de 2025.


Cleidivalva Borges Barbos Neves
Agente de Contratação

DESPACHO PARA ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1702.01/2025
MODALIDADE:	Adesão a Ata de Registro de Preços
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Balsas-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais)

Encaminho a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em acima referenciado, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 26 de fevereiro de 2025.



Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 1701.02/2025

PROCESSO Nº 04/2025: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA(s): Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de ambulâncias

REQUERENTE: Agente de Contratação

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
04/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 26/2024, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO
DE ZÉ DOCA/MA, PARA A AQUISIÇÃO DE
AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE BALSAS.**

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão da ata de registro de preço nº 04/2025, oriunda do pregão eletrônico (SRP) nº 26/2024, originária do Município de Zé Doca/MA, para aquisição de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Constam nos autos: Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração de Preços, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Pesquisa de Preços e Viabilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços, Informações Orçamentárias, Termo de Referência, Minutas de Contrato, Portaria Designando Agente de Contratação, Consulta ao Órgão Gerenciador e a Empresa detentora da ata, Termo de aceitação da adesão com Cópias dos atos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024, Aceite do fornecedor com cópias dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e contábil da empresa, Parecer Técnico do Agente de Contratação informando da necessidade da Contratação e Justificativa para a Adesão, e, por fim, Despacho requerendo análise e manifestação desta Assessoria Jurídica.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de

Página 1 de 3



veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), prevê, em seu art. 40, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Não obstante, o Decreto nº 11.462/2023 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

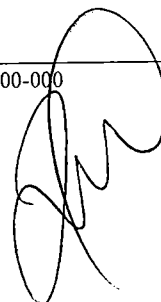
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

Página 2 de 3





preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público.

Além disso, a adesão à ata de registro de preço revela-se aparentemente mais vantajosa ao presente caso, na medida em que a empresa **PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA** foi vencedora dos itens descritos, cuja especificação atende a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização da adesão à ata de registro de preço em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando os documentos do procedimento em questão, baseado na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto nº 11.462/23, e nos princípios norteadores da Licitação, esta Assessoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à presente adesão da ata de registro de preços.

Quanto à minuta do contrato apresentada, entendo que está em conformidade com o disposto no artigo 92 da Lei 14.133/2021, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, assim como especificações necessárias ao objeto.

Destarte, sendo acolhido ou não este Parecer Jurídico pela Autoridade Competente, recomendamos a devida numeração de todas as páginas do Processo Administrativo, obrigação esta imposta pela Legislação, da mesma forma, caso seja entendido pela celebração do contrato.

Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possua a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

É o Parecer, à consideração superior.

Balsas/MA, 26 de fevereiro de 2025

Layonan de Paula Miranda
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 10.699



DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1702.02/2025
MODALIDADE:	Adesão a Ata de Registro de Preços
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Balsas-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais),

Conforme solicitado, foi feito a instrução processual para adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.059/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 059/2025.

Foi demonstrado nos autos que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Órgão Gerenciador e o Fornecedor foram previamente consultados e aceitaram a adesão.

O Agente de Contratação emitiu Parecer Técnico sobre a documentação apresentada pelo Gerenciador e pelo Fornecedor.

Por fim, a Procuradoria Jurídica efetuou o controle de legalidade da contratação.

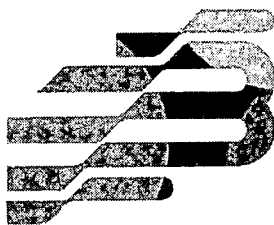
Encaminho o processo acima referenciado para análise e decisão sobre a contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 28 de fevereiro de 2025.



Carolina Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



**PREFEITURA DE
BALSAS**
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SEMUS

Secretaria Municipal
de Saúde

000312

SP.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS 0 KM PARA REFORÇAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA

Visto e analisado a presente instrução processual, **AUTORIZO a Contratação de empresa para fornecimento de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Balsas-MA** por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.0059/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 001.0059/2024, do município de Zé Doca-MA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Dilmar Fortes Filho

Secretário Municipal de Saúde



MA, 28 de fevereiro de 2025, Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0d873dd7718542bdf851ffd3154f6b7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO DE Nº 103 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO DE Nº 103 de 28 de fevereiro de 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
E INSTITUI A MESA DIRIGENTE DO REFERIDO CONSELHO E DÁ
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no
uso das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica
Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 18 da Lei Federal nº 11.947/2009

RETENA:

Art. 1º. Fica instituída a mesa dirigente do Conselho de Alimentação
Quadrinênio 2025 a 2029 tendo como Presidente: Eliane Pinheiro Barros
e Vice - Presidente: Maria de Lourdes Luso Portela.

Art. 2º. Nomeia os demais membros Titulares e Suplentes do Conselho
de Alimentação Escolar, abaixo explicitados:

I - Maria de Lourdes Luso Portela, inscrito no CPF nº 605.518.193-24-
Representante da Sociedade Civil - Membro Titular

II - Walbina Nascimento Serrão, inscrita no CPF nº 023.534.863-55,
Representante da Sociedade Civil - Membro suplente

III - Andrea de Jesus Teixeira França, inscrita no CPF nº 605.942.013
-30, Representante da Sociedade Civil, Membro Titular

IV - Iracema Carvalho França, inscrito no CPF nº 021.208.763-04,
Representante da Sociedade Civil -Membro Suplente

V - Maria da Nazaré Teixeira, inscrita no CPF nº 718801603-82,
Representante dos Docentes da educação básica publica, Membro
Titular

VI - Maria das Neves Costa Oliveira, inscrita no CPF nº 206637303-68,
Representante dos docentes da educação básica publica membro
Suplente

VII- Cândida Cristina Farias Silva, inscrita no CPF nº 806927293-72,
Representante dos Trabalhadores em Educação Básica Publica, Membro
Suplente

VIII - Ildenê Silva de Almeida. Inscrita no CPF nº 806927293-72,
Representante dos trabalhadores da educação Básica Publica, membro
Suplente

IX-Leide Daiane Sousa - inscrita no CPF nº 05393209355-
Representante dos Pais e Responsáveis de Alunos da Educação Básica
-Membro titular

X-João de Jesus Frade Soares, inscrito no CPF nº 52900452368
Representante dos Pais e Responsáveis de Alunos da Educação Básica,
membro suplente

XI - Eliane Pinheiro Barros, inscrita no CPF nº 021208773-86,
Representante dos pais e responsáveis de alunos da educação Básica-
membro Titular

XII - Almiceia Correa Frade Soares, inscrita no CPF nº 03629557350,
Representante dos Pais de alunos e responsáveis de alunos da
Educação Básica - membro Suplente

XIII - Rita de Cassia Costa Serrão - Inscrita no CPF nº 176.349.893-04,
Representante do Poder Executivo -Membro Titular

IV -Linaldo Costa CPF nº 009.773.583.30, Representante do Poder
Executivo, Membro Suplente

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO

DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal de Bacurituba/MA

000313
Sup

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário
do Município do Portal das Transparência www.bacurituba.ma.gov.br
com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de
Bacurituba, Estado do Maranhão. Registrado e publicado no Gabinete
da Prefeita Municipal em 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 76aa0e5cced4424fe74c43725e4b858d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de
materiais e suprimentos de informática para atender as demandas das
Secretarias Municipais de Balsas - MA.

Visto e analisado a presente instrução processual, **AUTORIZO** a
Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais
e suprimentos de informática para atender as demandas das
Secretarias Municipais de Balsas - MA, por meio da adesão a Ata de
Registro de Preços nº 36/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº
09/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 032.20.05/2024, de
Riachão - MA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para
confeção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Diego Silva Scherer
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 7d6efe675fc1215fdb5e165ef4f655d

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS 0 KM PARA REFORÇAR O
ATENDIMENTO EMERGENCIAL E O TRANSPORTE HOSPITALAR DO
MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**

Visto e analisado a presente instrução processual, **AUTORIZO** a
**Contratação de empresa para fornecimento de ambulâncias 0
km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte
hospitalar do município de Balsas-MA** por meio da adesão a Ata de
Registro de Preços nº 001.0059/2024, decorrente do Pregão Eletrônico
nº 26/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 001.0059/2024, do
município de Zé Doca-MA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para
confeção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 28 de fevereiro de 2025.



000314
Srb

Dilmar Fortes Filho
Secretário Municipal de Saúde

Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Portaria n.º 12/2025

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 94c68b38a6be648bfc8629de40aea9b0

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 7954f88dfb74133df7ff7ebc9b28bd9b

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901.02/2025

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará Chamada Pública, nos termos das Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Balsas - MA. DO PERÍODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: 1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (cpibalsas2017@gmail.com) ou protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência. 2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de 07/03/2025 a 27/03/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 28 de fevereiro de 2025. Caroline Alves Ribeiro Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dec03e393eb23f00f45dc7ede6771cc4

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA. A sessão será realizada através do Portal www.bnc.org.br, pelo endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com data de abertura agendada para **27 de março de 2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 28 de Fevereiro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando a contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de água mineral sem gás e gelo, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA. A sessão será realizada através do Portal www.bnc.org.br, pelo endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com data de abertura agendada para **24 de março de 2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 28 de Fevereiro de 2025

Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Portaria n.º 12/2025

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 6de38b53963663fe449791b2961e5668

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - SRP Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço por item, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **20 de Março de 2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 28 de fevereiro de 2025